SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2943a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CIVIL LEI 13.019/2014 C/C LEI 14.133/2021

Entidade Civil: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

CNPJ: 77.251.544/0001-50

OBJETO: celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema (Hospital Santa Clara) única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Embasamento: a Lei Federal n°. 13.019/2014, Art. 31, caput " Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"

Considerando os procedimentos do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024, bem como todos documentos constantes no referido processo, encaminhados pela FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA, amparado pelo Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 74 Caput da Lei 14.133/2021

A indispensabilidade dos serviços de Saúde;
O parecer contábil de adequação orçamentária;
Que a presente inexigibilidade represente os atendimentos dos munícipes aos serviços de saúde;
O parecer jurídico pela possibilidade de dispensa de chamamento público nos casos de serviços de saúde;

JUSTIFICAMOS a contratação entre a Prefeitura do Município de Nossa senhora das Graças/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a entidade civil, FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA, através de inexigibilidade de chamamento público, visando manutenção dos serviços de saúde, conforme termo de referência/proposta em anexo nos autos.

Nossa Senhora das Graças, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B8EBB696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 06 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Vagner Taborda da Rocha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a Lei Municipal n° 909, de 12 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste do auxílio alimentação dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Agudos do Sul, com base no índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no exercício de 2023;

DECRETA

Art. 1° Fica corrigido em 3,71% (três virgula setenta e um por cento) o valor do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Agudos do Sul, a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme tabela abaixo:

Carga Horária semanal	Valor Mensal
40 horas	R$ 239,97
30 horas	R$ 179,97
20 horas	R$ 119,98

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2023.

Agudos do Sul/PR, 18 de janeiro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:0B67BCDF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1205, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, através do Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal

n.º 909 de 2018, aprovou, e eu, JESSÉ DA ROCHA ZOLLNER, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual de vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Agudos do Sul, decorrente da defasagem inflacionária, com base no INPC acumulado de 2023, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), aplicado sobre o salário relativo ao mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:12BB67F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 973/2024

LEI Nº 973/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa, nos termos do Inciso III do Art. 165° da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF, no valor de R$ 42.917.992,10 (quarenta e dois milhões e novecentos e dezessete mil e novecentos e noventa e dois reais e dez centavos), sendo R$ 19.375.351,69 (dezenove milhões e trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 23.566.140,41 (vinte e três milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e cento e quarenta reais e quarenta e um centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo

Art. 2º - O Orçamento do Município de Guaraqueçaba para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 42.917.992,10 (quarenta e dois milhões e novecentos e dezessete mil e novecentos e noventa e dois reais e dez centavos), e fixa a Despesa do Poder Legislativo em R$ 3.004.259,45 (três milhões e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), e do Poder Executivo em R$ 39.913.732,65 (trinta e nove milhões e novecentos e treze mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo 1°- A Receita da Administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de transferências voluntárias e de outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR

RECEITAS CORRENTES
Receita de impostos, Taxas, contribuição de Melhoria R$ 1.451.918,48
Receita de contribuições R$ 260.000,00
Receita Patrimonial R$ 2.368.903,01
Receitas de Serviços R$ 8.541,02
Transferências correntes R$ 42.313.167,11
Outras Receitas Correntes R$ 800.000,00
SOMA RECEITAS CORRENTES R$ 47.202.529,62
RECEITA DE CAPITAL
Operações de Créditos R$ 6.355,44
SOMADAS RECEITAS DE CAPITAL R$ 6.355,44

DEDUÇÕES DA RECEITA
Dedução para Formação do FUNDEB R$ -4.290.892,96
SOMA DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS R$ -4.290.892,96

TOTAL GERAL R$ 42.917.992,10

Parágrafo 2º- A Despesa, detalhada segundo classificações de natureza técnica estipulada pela legislação, discriminada por Órgãos é fixada em R$ 42.917.992,10 (quarenta e dois milhões e novecentos e dezessete mil e novecentos e noventa e dois reais e dez centavos)., conforme o seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO FISCAL

01 Câmara Municipal R$ 3.004.259,45
02 Gabinete da Prefeita e do Vice – Prefeito R$ 50.000,00
04 Controladoria Geral do Município R$ 7.000,00
05 Procuradoria Geral do Município R$ 109.406,00
06 Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos R$ 422.343,29
07 Secretaria Municipal de Administração R$ 5.672.581,91
08 Secretaria Municipal de Finanças R$ 3.141.699,99
12 Secretaria de Turismo R$ 661.400,00
13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desen. Sustentável R$ 1.910.060,00
14 Secretaria Municipal de Transporte e Obras R$ 3.943.921,13
99 Reserva de Contingência R$ 429.179,92
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R$ 19.351.851,69

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

09 Secretaria Municipal de Educação R$ 12.744.402,81
10 Secretaria Municipal de Saúde R$ 9.090.723,02
11 Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente R$ 1.731.014,58
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL R$ 23.541.640,41

TOTAL GERAL R$ 42.917.992,10

Art.3º A Despesa fixada, distribuída por Função e Subfunção de governo, classificada por categorias econômicas, está tecnicamente definida pelos Anexos que integram esta Lei.

Art.4º- As programações orçamentárias a serem executadas no ano de 2024, através dos Fundos Municipais abaixo identificados terão seus registros contábeis centralizados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

I- Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 180/2008, de 14 de novembro de 2008, no total de R$ 8.722.082,38 (oito milhões e setecentos e vinte e dois mil e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

II - Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n°437/15, de 02 de setembro 2015, no total de R$ 194.914,72 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos);

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n° 10/91, de 20 de dezembro 1991, no total de R$ 187.180,11 (cento e oitenta e sete mil e cento e oitenta reais e onze centavos

IIIV- Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, criado pela Lei Municipal n°117/07, de 31 de outubro de 2007, no total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil);

V- Fundo Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal n°829/2021, de 24 de maio de 2021, no total de R$ 9.138.660,82 (nove milhões e cento e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos);

VI - Fundo Municipal de Defesa Civil FUMDEC, criado pela Lei Complementar no 011/2014 de 28 de maio de 2014, no total de R$ 22.746,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais);

VII - Fundo Municipal de Meio Ambiente, a ser criado por Lei Municipal no ano de 2022, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VIII – Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal n° 925/2023, de 02 de março de 2023 no total de R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

99 – Reserva de Contingência	Valor
TOTAL	**R$ 429.179.92**

Parágrafo 1°- Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 2º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será efetuada por Ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 3° - Não se efetivando até o dia 15/12/2024, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, nos recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Ato do Poder Executivo Municipal para atender despesas com pessoal, encargos sociais e outras despesas de custeio e ou de capital.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 20% (vinte por cento)**,** do total geral dos orçamentos, utilizando como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo 1º- O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos Art. 8º, 42 e 50, da LRF.

Art. 7°- Fica autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo 6º desta Lei:

I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II - Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

IV - Ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2023 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

V - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

IX - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

X - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;

§ 1° - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8°- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, através de Projeto de Lei, créditos adicionais suplementar e são Orçamento da Câmara Municipal até o limite fixado para o Poder Executivo Municipal, utilizando como recurso, para tais suplementações, o cancelamento de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal também autorizado a efetuar, através de Projeto de Lei, em relação ao Orçamento da Câmara Municipal, os remanejamentos previstos pelo inciso I, do artigo 7º, desta Lei.

Art. 9°- Os recursos de convênios ou de transferências voluntárias não previstos no Orçamento da Receita e ou provenientes de excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares a serem efetuados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, desde que existam rubricas orçamentárias no exercício vigente.

Art. 10 - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio, acordos ou ato similares com os governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os Anexos da Receita e da Despesa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas vigentes, para compatibilização da Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 - Apresente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 17 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:C2DBA20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Acrescenta parágrafo e altera valor constante do artigo 2º da Resolução 01/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - O artigo 2º da Resolução 01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"...

Art 2º - O auxilio alimentação será concedido no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por mês, observados os dispositivos da presente Resolução.

Parágrafo único – Os aumentos do valor constantes do caput serão definidos pelo Poder Legislativo, mediante decreto.

ART. 2º - Esta resolução tem efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de janeiro de 2024.

ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
Presidente em exercíco

CLAUDINEI BREGONDI
Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:9551EBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 01/2024 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.

CNPJ: 17.728.522/0001-07.

Objeto: O Projeto "Aprendizagem Profissional" será desenvolvido através do programa de aprendizagem, conforme Lei n.º 10.097/2000 e Decreto 5.598/2005 para adolescentes de 14 a 17 anos, garantindo a formação profissional, a inserção no mercado de trabalho, a garantia de direitos e o respeito a condição peculiar de desenvolvimento do Aprendiz. Serão custeadas despesas com vencimentos e vantagens fixas (salários e 13º salário), obrigações patronais (FGTS) e material de consumo (material de expediente). O Projeto será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Orçamento Criança e Adolescente.

Valor: R$16.018,20 (dezesseis mil, dezoito reais e vinte centavos).

Fonte de Recurso: 1000.

Execução: Início: 24/01/2024 **Término:** 10/01/2025.

Vigência: Início: 24/01/2024 **Término:** 10/02/2024.

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que a Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG é a entidade instalada neste Município que oferta o programa de aprendizagem – adolescentes 14 a 17 anos de idade.

CONSIDERANDO que a Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG é uma associação da sociedade da civil de direito privado, e tem como finalidade desenvolver projetos voltados para a qualificação e profissionalização e ao programa de aprendizagem – adolescentes 14 a 17 anos de idade.

CONSIDERANDO que Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG foi fundada em 15/02/2013, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 22/2023 do CMAS que aprova o procedimento de inexigibilidade para a formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, direcionada para a Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG;

CONSIDERANDO a Ata Nº 08/2023 do CMAS que demonstra a aprovação do Plano de Trabalho "Aprendizagem Profissional", da Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG.

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção, por meio do repasse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$16.018,20 (dezesseis mil, dezoito reais e vinte centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG, através de inexigibilidade de chamamento público, visando à execução do projeto "Aprendizagem Profissional".

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:08817524

ASSISTÊNCIA SOCIAL
N. 02/2024 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Centro de Atendimento à Criança e Família–CECAF.

CNPJ: 01.812.024/001-08

Objeto: Desenvolvimento e execução do Projeto "TRANSFORMANDO VIDAS – ANO 2024", que tem como objetivo acolher e proteger integralmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, abandono e que tiveram seus direitos violados. Serão custeadas despesas com vencimentos e vantagens fixas (vencimentos e salários, 13º salário e férias), contribuições patronais (FGTS), material de consumo (gêneros de alimentação), serviços terceiros – pessoa jurídica (serviços técnicos profissionais e serviço de energia elétrica), conforme especificado no plano de trabalho. O Projeto será custeado com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Orçamento Criança e Adolescente.

Valor: R$ 207.351,79 (duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Fonte de Recurso: 1000

Execução: Início: 24/01/2024 **Término:** 23/01/2025

Vigência: Início: 24/01/2024 **Término:** 23/02/2025

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que o Centro Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF está inserida no Serviço Social Especial de Alta Complexidade tendo por finalidade atender crianças, adolescente de 0 a 17 anos bem como sua família, na Doutrina da Proteção Integral, aquelas em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual e uso de substâncias, bem como familiares dos mesmos que necessitam de social, enquanto aguardam o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta. Ainda que a permanência seja temporária é imprescindível uma proposta de atendimento que contemple suas necessidades, e o acompanhamento familiar considerando a relação de vínculos das crianças e adolescentes. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento a Criança Adolescente e Família de Mandaguari - CECAF foi fundado em 25 de março de 1997, sendo uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado. No município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2023 do CMAS, que aprova do procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Ata n. º 11/2023 do CMAS, que demonstra a aprovação do Plano de Trabalho "Transformando Vidas – Ano 2024", do CECAF;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto à aquisição materiais, serviços ou manutenção, repasse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R$ 207.351,79 (duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo;

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Transformando Vidas – Ano 2024".

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPÚLVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:446CFD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.01- SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.451.918,48	Legislativa	3.004.259,45
MELHORIA		Judiciária	109.406,00
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00		
		Administração	10.269.213,52
RECEITA PATRIMONIAL	2.368.903,01		
RECEITA DE SERVIÇOS	8.541,02	Segurança Pública	22.746,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.022.274,15	Assistência Social	1.731.014,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	Previdência Social	429.179,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.355,44	Saúde	9.090.723,02
		Educação	12.744.402,81
		Direitos da Cidadania	2.000,00
		Urbanismo	2.427.986,80
		Gestão Ambiental	1.000,00
		Agricultura	80.060,00
		Desporto e Lazer	555.000,00
		Encargos Especiais	2.451.000,00
TOTAL	**42.917.992,10**	**TOTAL**	**42.917.992,10**

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:16E09C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.02- DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		47.212.049,50	**DESPESAS CORRENTES**		38.500.541,65
RECEITAS CORRENTES -		-4.290.892,96	PESSOAL E ENCARGOS	21.114.612,18	
Deduções FUNDEB			SOCIAIS		
RECEITAS CORRENTES -		-9.519,88	JUROS E ENCARGOS DA	1.000,00	
Outras Deduções			DÍVIDA		
IMPOSTOS, TAXAS E		1.461.438,36	OUTRAS DESPESAS	17.384.929,47	
CONTRIBUIÇÕES DE			CORRENTES		
MELHORIA					
IMPOSTOS, TAXAS E		-9.519,88			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Outras Deduções					
CONTRIBUIÇÕES		260.000,00			
RECEITA PATRIMONIAL		2.368.903,01			
RECEITA DE SERVIÇOS		8.541,02			
TRANSFERÊNCIAS		42.313.167,11			
CORRENTES					
TRANSFERÊNCIAS		-4.290.892,96			
CORRENTES - Deduções					
FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS		800.000,00			
CORRENTES					
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		4.411.095,01
TOTAL		42.911.636,66	TOTAL		42.911.636,66
SUPERAVIT		4.411.095,01	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL -		6.355,44	**DESPESAS DE CAPITAL**		3.988.270,53
Receita			INVESTIMENTOS	3.488.270,53	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	6.355,44		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	
Receita					
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**429.179,92**
TOTAL		**4.417.450,45**	**TOTAL**		**4.417.450,45**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	42.911.636,66	DESPESAS CORRENTES	38.500.541,65
RECEITAS DE CAPITAL	6.355,44	DESPESAS DE CAPITAL	3.988.270,53
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.179,92
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**42.917.992,10**	**TOTAL**	**42.917.992,10**

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B4EB7CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.03- RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2024				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	42.911.636,66	

	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.451.918,48	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.249.502,48	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	298.770,47	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	170.134,51	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	51.480,12	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.480,97	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	76.521,97	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	39.651,45	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	128.635,96	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	128.551,50	
7	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	84,46	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	315.127,31	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	315.127,31	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	315.127,31	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	315.127,31	
8	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	125.127,31	
9	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	190.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	635.604,70	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	635.604,70	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	635.604,70	
10	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	550.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.970,30	
12	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.828,90	
13	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	81.805,50	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	202.416,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	98.067,39	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	98.067,39	
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	88.514,80	
14	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas da fiscalização da Vigilancia	42.715,48	
15	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxas de Licença para Execução	44.791,24	
16	1.1.2.1.01.0.1.03.00	Taxas de funcionamento	1.008,08	
	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.901,86	
17	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxas da fiscalização da Vigilancia	7.901,86	
	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.650,73	
18	1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxas da fiscalização da Vigilancia	1.650,73	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104.348,61	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	104.348,61	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	60.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.232,05	
21	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	
22	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.116,56	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00	
23	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	260.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.368.903,01	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.368.903,01	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.368.903,01	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.368.903,01	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.368.903,01	
24	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Royaltes	989,01	
25	1.3.2.1.01.0.1.02.00	FNS - Programa APSUS	2.105,21	
26	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	993.344,57	
27	1.3.2.1.01.0.1.05.00	FNDE - Programa PNAE	785,41	
28	1.3.2.1.01.0.1.08.00	FNDE - PROGRAMA EST. TRANSPORTE ESCOLAR PETE A PARTIR 2014	3.717,86	
29	1.3.2.1.01.0.1.11.00	Educação - 5% Sobre Tranf. Constitucionais	1.053,46	
30	1.3.2.1.01.0.1.12.00	Educação - 25% Sobre demias imp. Vinculados	12.693,08	
31	1.3.2.1.01.0.1.13.00	FNDE - FUNDEB 60%	42.399,61	
32	1.3.2.1.01.0.1.14.00	FNDE - FUNDEB 40%	6.343,01	
33	1.3.2.1.01.0.1.15.00	FNAS - Piso Básico Fixo - SUAS	45.000,00	
34	1.3.2.1.01.0.1.16.00	FNAS - indice de gestão Descent do P.B. Familia - IGDPBF	20.377,81	
35	1.3.2.1.01.0.1.17.00	FNAS - Piso de Trans . de Média Complexidade - PTMC	57.447,05	
36	1.3.2.1.01.0.1.18.00	FNAS - INDICE DE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.	32.894,89	
37	1.3.2.1.01.0.1.20.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	205,26	
38	1.3.2.1.01.0.1.21.00	Taxa de Prestação de Serviços	810,84	
39	1.3.2.1.01.0.1.22.00	Taxa de Poder de Policia	4.765,14	
40	1.3.2.1.01.0.1.24.00	CIDE (Lei 10.866/04 1Bº)	11.828,90	
41	1.3.2.1.01.0.1.25.00	FNAS - Piso Paranaense de Assist. Social	922,74	
42	1.3.2.1.01.0.1.26.00	Incentivo Org. Assist. Farm. Programa Farmacia/PR	601,10	
43	1.3.2.1.01.0.1.27.00	Recursos Ordinários Livres.	1.124.745,02	
44	1.3.2.1.01.0.1.28.00	Bloco de Custeio das ações e Serviços Publicos de Saúde (CEF C/C 00642404-5)	5.873,04	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	8.541,02	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	8.541,02	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	8.541,02	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	8.541,02	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	8.541,02	
45	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Outros Serviços	4.270,51	
46	1.6.9.9.99.0.1.04.00	Restituições por pagamentos indevidos	4.270,51	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.022.274,15	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.367.749,21	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.102.209,68	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.046.311,30	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.365.176,08	
47	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.365.176,08	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	681.135,22	
	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	681.135,22	

49	1.7.1.1.51.2.1.01.00	Cota parte do fundo de Participação do municipio 1%cota entrege no mês de dezembro 75%	681.135,22	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	55.898,38	
50	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	55.898,38	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	176.920,84	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	176.920,84	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	176.920,84	
52	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	176.920,84	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.202.840,55	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	3.202.840,55	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.202.840,55	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.202.840,55	
53	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Piso de atenção Basica - PAB Fixo	287.501,93	
54	1.7.1.3.50.1.1.02.00	Agentes Comunitários De saude - ACS	196.707,64	
55	1.7.1.3.50.1.1.03.00	Piso de Atenção Básica Variante PAB	830.327,28	
56	1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCREMENTO TEMP DO PISO	342.998,78	
57	1.7.1.3.50.1.1.05.00	Piso fixo de Vigencia em Saude.	245,42	
58	1.7.1.3.50.1.1.06.00	FAE - Fração Assistencial Especializada.	35.059,50	
59	1.7.1.3.50.1.1.17.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇAO PRIMÁRIA	1.510.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	631.309,09	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.000,00	
60	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	410.000,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	24.309,09	
61	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	24.309,09	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	117.000,00	
	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	117.000,00	
62	1.7.1.4.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE	117.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	80.000,00	
	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	80.000,00	
63	1.7.1.4.53.0.1.01.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	80.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	254.469,05	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	254.469,05	
64	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	254.469,05	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.711.148,50	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.708.061,80	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.427.071,40	
	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.427.071,40	
65	1.7.2.1.50.0.1.01.00	Cota Parte Do ICMS	12.009.162,16	
67	1.7.2.1.50.0.1.02.00	Incentivo Financ. Prog de qual.	167.116,95	
68	1.7.2.1.50.0.1.03.00	Programa Atenção da Saúde	18.230,94	
69	1.7.2.1.50.0.1.04.00	Programa de Qualificação da Vilgilancia	181.140,75	
70	1.7.2.1.50.0.1.06.00	Programa de qualificação da Vigilancia	51.420,60	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	103.466,19	
71	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	103.466,19	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.645,23	
73	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.645,23	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.878,98	
75	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	26.878,98	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.086,70	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.086,70	
76	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	3.086,70	
	1.7.3.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.335.626,89	
	1.7.3.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.335.626,89	
	1.7.3.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.335.626,89	
	1.7.3.2.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	1.335.626,89	
77	1.7.3.2.50.0.1.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PR	1.300.000,00	
78	1.7.3.2.50.0.1.02.00	FEAS - Piso Paranaense de Asisistência Social	35.626,89	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.607.749,55	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.607.749,55	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.607.749,55	
	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.607.749,55	
79	1.7.5.1.50.0.1.01.00	Transferencia De Recursos do FUNDEB - 40%	2.173.642,73	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
80	1.7.5.1.50.0.1.02.00	Transferências de Resursos do FUNDEB 60%	5.434.106,82	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	800.000,00	
	1.9.9.9.99.1.0.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	800.000,00	
	1.9.9.9.99.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	800.000,00	
81	1.9.9.9.99.1.1.01.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	800.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.355,44	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.355,44	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.355,44	
	2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.355,44	
	2.1.1.2.50.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.355,44	
82	2.1.1.2.50.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.355,44	
TOTAL:			**42.917.992,10**	

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:C9B9DCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.04- RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	47.212.049,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.290.892,96
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-9.519,88
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.461.438,36
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-9.519,88
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.259.022,36
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-9.519,88
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	308.290,35
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-9.519,88
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	179.654,39
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-9.519,88
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	61.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-9.519,88
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.480,97
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	76.521,97
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	39.651,45
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	128.635,96
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	128.551,50
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	84,46
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	315.127,31
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	315.127,31
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	315.127,31
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	315.127,31
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	125.127,31
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	190.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	635.604,70
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	635.604,70
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	635.604,70
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	550.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.970,30
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.828,90
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	81.805,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	202.416,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	98.067,39
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	98.067,39
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	88.514,80
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	42.715,48
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas de Licença para Execução	44.791,24
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxas de funcionamento	1.008,08
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.901,86
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	7.901,86
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.650,73
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	1.650,73
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104.348,61
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	104.348,61
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	60.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.232,05
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.116,56
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	260.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	260.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.368.903,01
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	2.368.903,01
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.368.903,01
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.368.903,01
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.368.903,01
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Royaltes	989,01
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	FNS - Programa APSUS	2.105,21
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	993.344,57
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	FNDE - Programa PNAE	785,41
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	FNDE - PROGRAMA EST. TRANSPORTE ESCOLAR PETE A PARTIR 2014	3.717,86
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Educação - 5% Sobre Tranf. Constitucionais	1.053,46
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Educação - 25% Sobre demias imp. Vinculados	12.693,08
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 60%	42.399,61
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 40%	6.343,01
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Fixo - SUAS	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	FNAS - indice de gestão Descent do P.B. Familia - IGDPBF	20.377,81
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	FNAS - Piso de Trans . de Média Complexidade - PTMC	57.447,05
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	FNAS - INDICE DE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.	32.894,89
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Taxa de Vigilancia Sanitária	205,26
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviços	810,84
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	Taxa de Poder de Policia	4.765,14
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	CIDE (Lei 10.866/04 1Bº)	11.828,90
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	FNAS - Piso Paranaense de Assist. Social	922,74
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00.	Incentivo Org. Assist. Farm. Programa Farmacia/PR	601,10
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	Recursos Ordinários Livres.	1.124.745,02
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	Bloco de Custeio das ações e Serviços Publicos de Saúde (CEF C/C 00642404-5)	5.873,04
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	8.541,02
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.541,02
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.541,02

1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.541,02
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	8.541,02
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços	4.270,51
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	4.270,51
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.313.167,11
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.290.892,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.616.547,29
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.248.798,08
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.351.007,76
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.248.798,08
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.281.135,22
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.234.823,92
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-2.234.823,92
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-2.234.823,92
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	681.135,22
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	681.135,22
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00.	Cota parte do fundo de Participação do municipio 1%cota entrege no mês de dezembro 75%	681.135,22
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	69.872,54
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-13.974,16
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	69.872,54
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-13.974,16
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	176.920,84
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	176.920,84
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	176.920,84
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	176.920,84
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.202.840,55
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	3.202.840,55
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.202.840,55
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.202.840,55
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Piso de atenção Basica - PAB Fixo	287.501,93
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Agentes Comunitários De saude - ACS	196.707,64
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Piso de Atenção Básica Variante PAB	830.327,28
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMP DO PISO	342.998,78
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Piso fixo de Vigencia em Saude.	245,42
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	FAE - Fração Assistencial Especializada.	35.059,50
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇAO PRIMÁRIA	1.510.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	631.309,09
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	410.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	24.309,09
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	24.309,09
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	117.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	117.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE	117.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	80.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	80.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSF REF AO PROG NAC DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	80.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	254.469,05
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	254.469,05
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	254.469,05
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.753.243,38
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.042.094,88
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.750.156,68
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.042.094,88
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	14.417.909,24
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.990.837,84
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.417.909,24
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.990.837,84
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte Do ICMS	14.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte Do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.990.837,84
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Incentivo Financ. Prog de qual.	167.116,95
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00.	Programa Atenção da Saúde	18.230,94
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00.	Programa de Qualificação da Vilgilancia	181.140,75
1.7.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00.	Programa de qualificação da Vigilancia	51.420,60
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	129.332,74
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-25.866,55
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	129.332,74
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-25.866,55
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	176.035,72
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-25.390,49
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	176.035,72
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-25.390,49
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.878,98
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	26.878,98
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	3.086,70
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.086,70
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	3.086,70
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.335.626,89
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.335.626,89
1.7.3.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.335.626,89
1.7.3.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	1.335.626,89
1.7.3.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PR	1.300.000,00
1.7.3.2.50.0.1.02.00.00.00.00.	FEAS - Piso Paranaense de Asisistência Social	35.626,89
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.607.749,55
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	7.607.749,55

1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	7.607.749,55
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.607.749,55
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferencia De Recursos do FUNDEB - 40%	2.173.642,73
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Resursos do FUNDEB 60%	5.434.106,82
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	800.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	800.000,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	800.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	800.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	800.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	6.355,44
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.355,44
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.355,44
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.355,44
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.355,44
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.355,44
Total:		**42.917.992,10**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	47.212.049,50
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.290.892,96
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-9.519,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.461.438,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-9.519,88
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.368.903,01
RECEITA DE SERVIÇOS	8.541,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.313.167,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-4.290.892,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.355,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.355,44

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:EC9D5C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.05- RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.755.659,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.050.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.050.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	1.650.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	400.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			705.659,45
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		705.659,45	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	142.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	142.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	512.659,45		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	512.659,45		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			248.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			248.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		248.600,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.600,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	100.600,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	148.000,00		
		Total do Órgão:		**3.004.259,45**

Órgão: 02 GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
		Total do Órgão:		**50.000,00**

Órgão: 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
		Total do Órgão:		**7.000,00**
Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			109.406,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			109.406,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		109.406,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.406,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.406,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
		Total do Órgão:		**109.406,00**
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			412.343,29
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			412.343,29
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		412.343,29	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	369.343,29		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	369.343,29		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
		Total do Órgão:		**422.343,29**
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.637.835,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.915.135,91
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.915.135,91	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.705.835,91		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.705.835,91		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.020,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.020,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	395.280,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	395.280,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			722.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		722.700,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	383.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	383.300,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.400,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			34.746,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			34.746,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.746,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.746,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.746,00		
		Total do Órgão:		**5.672.581,91**
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.634.299,99

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			63.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.700,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.700,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.700,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.569.599,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.569.599,99	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.500,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	326.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	326.700,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.005.399,99		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.005.399,99		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			507.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.400,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.400,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			500.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00		
		Total do Órgão:		**3.141.699,99**

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.926.698,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.135.660,82
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.135.660,82	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.228.611,74		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.357.506,43		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.441.911,57		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	1.249.000,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	179.193,74		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.750.310,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.100.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	294.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	308.270,75		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	47.040,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.525,33		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	25.525,33		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	1.000,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	128.213,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.113,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	110.000,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	1.100,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.791.037,28
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.791.037,28	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.934.943,89		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	390.800,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	36.734,96		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	152.550,73		
1.111	MDE-Rec. para Progr.Dinheiro Direto na Escola PDDE	24.309,09		
1.122	MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	52.307,60		
1.144	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	1.226.241,51		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	334.894,65		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	106.186,50		

1.110	MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	118.708,15		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	136.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	95.200,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.518,11		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	130.400,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	40.000,00		
1.122	MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	27.359,62		
1.144	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	43.758,49		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.480,63		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	46.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	14.480,63		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			817.704,71
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			817.704,71
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		817.704,71	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	552.435,84		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	352.435,84		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	100.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.268,87		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	136,09		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	213.300,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	20.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	500,00		
1.122	MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	332,78		
1.144	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	30.000,00		
		Total do Órgão:		**12.744.402,81**

Órgão: 10 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.786.723,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.932.915,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.932.915,45	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.065.617,20		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	2.750.617,20		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	284.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	809.098,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.200,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	738.898,25		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	64.000,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.200,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	23.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	22.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.853.807,57
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		204.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	204.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.629.807,57	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	96.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	65.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	16.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.527.294,79		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	540.500,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	865.841,57		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.937,79		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	103.015,43		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	60.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	130.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.209,05		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	4.209,05		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	360.409,69		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	272.409,69		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	88.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.401.972,14		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	617.500,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.717.659,58		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	51.812,56		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	12.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	36.921,90		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	36.921,90		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	1.000,00		
3.3.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS		20.000,00	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		

2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			304.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			304.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		304.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	50.000,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	170.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	82.000,00		
		Total do Órgão:		**9.090.723,02**
Órgão: 11 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.630.338,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.017.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.016.200,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	755.000,00		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	25.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	162.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	154.000,00		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	8.000,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	73.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.000,00	
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			613.138,27
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		19.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		594.138,27	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	227.133,04		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	162.367,94		
1.755	Piso Paranaense de Assistência Social	11.686,50		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	5.000,00		
1.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	16.533,79		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	17.000,00		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	14.544,81		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.400,00		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	17.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.405,23		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	151.000,00		
1.755	Piso Paranaense de Assistência Social	11.056,03		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	4.000,00		
1.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.349,20		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	6.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.700,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.676,31
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.676,31
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.676,31	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.676,31		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.500,00		
1.755	Piso Paranaense de Assistência Social	12.884,36		
1.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.011,90		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de	17.447,05		
	Média Complexidade			
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	5.833,00		
		Total do Órgão:		**1.731.014,58**
Órgão: 12 SECRETARIA DE TURISMO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			661.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			661.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		661.400,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	543.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	543.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00		
		Total do Órgão:		**661.400,00**
Órgão: 13 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.903.960,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.903.960,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.903.960,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.400,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.016.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.016.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	807.060,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	807.060,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.100,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.100,00		
		Total do Órgão:		**1.910.060,00**
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.984.877,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.984.877,62
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.984.877,62	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	44.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.258.832,34		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	828.600,00		
1.065	Transferências da União - Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP - Lei 9.478/97	180.232,34		
1.507	Contribuição de Ilum.Pública Art.149-A,CF-Exerc.Co	250.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	664.123,66		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	548.200,00		
1.065	Transferências da União - Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP - Lei 9.478/97	764,21		
1.507	Contribuição de Ilum.Pública Art.149-A,CF-Exerc.Co	10.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	105.159,45		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.921,62		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.921,62		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.959.043,51
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.959.043,51
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.959.043,51	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	444.344,64		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	444.344,64		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	785.698,87		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	758.819,89		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	26.878,98		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	279.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	279.000,00		
		Total do Órgão:		**3.943.921,13**
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			429.179,92
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			429.179,92
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		429.179,92	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.179,92		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	429.179,92		
		Total do Órgão:		**429.179,92**

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:5C36118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.06- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DADOS PL

Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	2.755.659,45	248.600,00	3.004.259,45
GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO			
GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	50.000,00		50.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	7.000,00		7.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	109.406,00		109.406,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	412.343,29	10.000,00	422.343,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.617.835,91	32.000,00	5.649.835,91
FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC	20.000,00	2.746,00	22.746,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.634.299,99	507.400,00	3.141.699,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.789.037,28	816.704,71	3.605.741,99
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.137.660,82	1.000,00	9.138.660,82
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	368.640,64		368.640,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.418.082,38	304.000,00	8.722.082,38
SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE			
SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	1.237.627,80	77.291,95	1.314.919,75
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	182.030,36	12.884,36	194.914,72
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	180.680,11	6.500,00	187.180,11
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	30.000,00	4.000,00	34.000,00
SECRETARIA DE TURISMO			
SECRETARIA DE TURISMO	660.400,00		660.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.000,00		1.000,00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL			
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	1.898.960,00	6.100,00	1.905.060,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.000,00		5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	1.984.877,62	1.959.043,51	3.943.921,13
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA	429.179,92		429.179,92
	38.500.541,65	**3.988.270,53**	**42.917.992,10**

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:71F889BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.07- PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.004.259,45	0,00	3.004.259,45
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.004.259,45	0,00	3.004.259,45
01.031.0001.0.000.	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	0,00	3.004.259,45	0,00	3.004.259,45
		0,00	**3.004.259,45**	**0,00**	**3.004.259,45**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
		0,00	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
		0,00	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	109.406,00	0,00	109.406,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	109.406,00	0,00	109.406,00
02.061.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	109.406,00	0,00	109.406,00
		0,00	**109.406,00**	**0,00**	**109.406,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	253.000,00	0,00	253.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	253.000,00	0,00	253.000,00
04.121.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	253.000,00	0,00	253.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	169.343,29	0,00	169.343,29
15.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	0,00	169.343,29	0,00	169.343,29
15.127.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	169.343,29	0,00	169.343,29
		0,00	**422.343,29**	**0,00**	**422.343,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.629.835,91	0,00	5.629.835,91
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.629.835,91	0,00	5.629.835,91
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	5.629.835,91	0,00	5.629.835,91
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	22.746,00	0,00	22.746,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	22.746,00	0,00	22.746,00
06.182.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	22.746,00	0,00	22.746,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		20.000,00	**5.652.581,91**	**0,00**	**5.672.581,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	690.699,99	0,00	690.699,99
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	690.699,99	0,00	690.699,99
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	690.699,99	0,00	690.699,99
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.451.000,00	0,00	2.451.000,00
28.845.0000.0.000.		0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
28.845.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
28.846.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
		0,00	**3.141.699,99**	**0,00**	**3.141.699,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	352.435,84	12.391.966,97	0,00	12.744.402,81
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	2.857.211,50	0,00	2.857.211,50
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	2.857.211,50	0,00	2.857.211,50
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	334.894,65	0,00	334.894,65
12.365.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	334.894,65	0,00	334.894,65
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
12.367.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
12.368.0000.0.000.	Educação Básica	352.435,84	9.138.660,82	0,00	9.491.096,66
12.368.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	9.138.660,82	0,00	9.138.660,82
12.368.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	352.435,84	0,00	0,00	352.435,84
		352.435,84	**12.391.966,97**	**0,00**	**12.744.402,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.000,00	9.088.723,02	0,00	9.090.723,02
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	2.000,00	8.694.346,61	0,00	8.696.346,61
10.301.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	2.000,00	8.694.346,61	0,00	8.696.346,61

10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.302.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	106.525,36	0,00	106.525,36
10.304.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	106.525,36	0,00	106.525,36
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	252.791,55	0,00	252.791,55
10.305.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	252.791,55	0,00	252.791,55
		2.000,00	**9.088.723,02**	**0,00**	**9.090.723,02**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	45.000,00	1.686.014,58	0,00	1.731.014,58
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.122.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.241.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	240.452,81	0,00	240.452,81
08.243.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	240.452,81	0,00	240.452,81
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.411.561,77	0,00	1.411.561,77
08.244.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	1.411.561,77	0,00	1.411.561,77
		45.000,00	**1.686.014,58**	**0,00**	**1.731.014,58**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA DE TURISMO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	106.400,00	0,00	106.400,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	105.400,00	0,00	105.400,00
04.122.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	105.400,00	0,00	105.400,00
04.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00
27.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00
27.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00
		0,00	**661.400,00**	**0,00**	**661.400,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.827.000,00	0,00	1.827.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.827.000,00	0,00	1.827.000,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	826.000,00	0,00	826.000,00
04.122.0019.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0017.0.000.	PRESERVAÇÃO DA NATUREZA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	80.060,00	0,00	80.060,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	80.060,00	0,00	80.060,00
20.608.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	80.060,00	0,00	80.060,00
		0,00	**1.910.060,00**	**0,00**	**1.910.060,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.705.277,62	0,00	1.705.277,62
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.705.277,62	0,00	1.705.277,62
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	1.705.277,62	0,00	1.705.277,62
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.978.643,51	260.000,00	0,00	2.238.643,51
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.978.643,51	260.000,00	0,00	2.238.643,51
15.451.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	1.978.643,51	260.000,00	0,00	2.238.643,51
		1.978.643,51	**1.965.277,62**	**0,00**	**3.943.921,13**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	429.179,92	0,00	429.179,92

09.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	429.179,92	0,00	429.179,92
09.999.0099.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	429.179,92	0,00	429.179,92
		0,00	**429.179,92**	**0,00**	**429.179,92**

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:191172DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.08- PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	3.004.259,45	0,00	3.004.259,45
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	3.004.259,45	0,00	3.004.259,45
01.031.0001.0.000.	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	0,00	3.004.259,45	0,00	3.004.259,45
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.004.259,45	0,00	3.004.259,45
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	109.406,00	0,00	109.406,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	109.406,00	0,00	109.406,00
02.061.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	109.406,00	0,00	109.406,00
02.061.0002.2.303.	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	0,00	109.406,00	0,00	109.406,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	10.269.213,52	0,00	10.269.213,52
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	253.000,00	0,00	253.000,00
04.121.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	253.000,00	0,00	253.000,00
04.121.0002.2.304.	GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	0,00	253.000,00	0,00	253.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	9.324.513,53	0,00	9.324.513,53
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	8.218.113,53	0,00	8.218.113,53
04.122.0002.2.300.	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2.302.	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	0,00	5.629.835,91	0,00	5.629.835,91
04.122.0002.2.375.	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	821.000,00	0,00	821.000,00
04.122.0002.2.376.	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	473.081,07	0,00	473.081,07
04.122.0002.2.383.	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	0,00	907.996,55	0,00	907.996,55
04.122.0002.2.384.	CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
04.122.0002.2.517.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0002.2.520.	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	105.400,00	0,00	105.400,00
04.122.0016.2.372.	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	105.400,00	0,00	105.400,00
04.122.0019.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0019.2.438.	AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRELAS DO MAR"	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0030.2.492.	OUTRAS AÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	690.699,99	0,00	690.699,99
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	690.699,99	0,00	690.699,99
04.123.0002.2.307.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	690.699,99	0,00	690.699,99
04.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.392.0016.2.523.	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	22.746,00	0,00	22.746,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	22.746,00	0,00	22.746,00
06.182.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	22.746,00	0,00	22.746,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.182.0002.2.519.	FUNCIONAMENTO DO FUNTO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0,00	22.746,00	0,00	22.746,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	45.000,00	1.686.014,58	0,00	1.731.014,58
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.122.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.122.0007.1.106.	EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.241.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.241.0007.2.370.	ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	240.452,81	0,00	240.452,81
08.243.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	240.452,81	0,00	240.452,81
08.243.0007.2.357.	AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	53.272,70	0,00	53.272,70
08.243.0007.2.368.	FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	0,00	41.180,11	0,00	41.180,11
08.243.0007.2.518.	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.411.561,77	0,00	1.411.561,77
08.244.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	1.411.561,77	0,00	1.411.561,77
08.244.0007.2.354.	FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	0,00	1.216.647,05	0,00	1.216.647,05
08.244.0007.2.364.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	35.626,89	0,00	35.626,89
08.244.0007.2.367.	AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	159.287,83	0,00	159.287,83
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	429.179,92	0,00	429.179,92
09.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	429.179,92	0,00	429.179,92
09.999.0099.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	429.179,92	0,00	429.179,92
09.999.0099.2.381.	RESERVA DE CONTIGENCIA PESSOAS ATENDIDAS	0,00	429.179,92	0,00	429.179,92
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.000,00	9.088.723,02	0,00	9.090.723,02

10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	2.000,00	8.694.346,61	0,00	8.696.346,61
10.301.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	2.000,00	8.694.346,61	0,00	8.696.346,61
10.301.0006.1.006.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.301.0006.2.325.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	198.640,64	0,00	198.640,64
10.301.0006.2.327.	ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
10.301.0006.2.328.	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	0,00	4.202.915,45	0,00	4.202.915,45
10.301.0006.2.330.	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AGENTES COMUN.DE SAÚDE	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
10.301.0006.2.331.	ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0006.2.332.	ATENDIMENTO A CASA DE APOIO A GESTANTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0006.2.333.	ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL	0,00	136.500,00	0,00	136.500,00
10.301.0006.2.335.	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PSF	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.301.0006.2.336.	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - SAÚDE BUCAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.301.0006.2.339.	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DAS COMUNIDADE QUILOMBOLAS	0,00	18.230,94	0,00	18.230,94
10.301.0006.2.340.	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	0,00	295.900,00	0,00	295.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0006.2.341.	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.301.0006.2.344.	ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
10.301.0006.2.413.	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10.301.0006.2.416.	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
10.301.0006.2.418.	GESTÃO DO SUS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
10.301.0006.2.419.	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
10.301.0006.2.423.	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10.301.0006.2.504.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA-CUMPRIM.METAS	0,00	713.159,58	0,00	713.159,58
10.301.0006.2.505.	CASA DE APOIO	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.302.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.302.0006.2.347.	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO FAE- FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	106.525,36	0,00	106.525,36
10.304.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	106.525,36	0,00	106.525,36
10.304.0006.2.349.	ATENÇÃO AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	106.525,36	0,00	106.525,36
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	252.791,55	0,00	252.791,55
10.305.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	252.791,55	0,00	252.791,55
10.305.0006.2.343.	ATENÇÃO AS AÇÕES DO COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
10.305.0006.2.412.	PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
10.305.0006.2.512.	PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PR	0,00	2.791,55	0,00	2.791,55
12.000.0000.0.000.	Educação	352.435,84	12.391.966,97	0,00	12.744.402,81
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	2.857.211,50	0,00	2.857.211,50
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	2.857.211,50	0,00	2.857.211,50
12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.477.211,50	0,00	1.477.211,50
12.361.0005.2.315.	AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	334.894,65	0,00	334.894,65
12.365.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	334.894,65	0,00	334.894,65
12.365.0005.2.319.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	0,00	334.894,65	0,00	334.894,65
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
12.367.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
12.367.0005.2.516.	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
12.368.0000.0.000.	Educação Básica	352.435,84	9.138.660,82	0,00	9.491.096,66
12.368.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	9.138.660,82	0,00	9.138.660,82
12.368.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	9.138.660,82	0,00	9.138.660,82
12.368.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	352.435,84	0,00	0,00	352.435,84
12.368.0005.1.107.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	352.435,84	0,00	0,00	352.435,84
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0030.2.473.	DIVULGAR JUNTO À COMUNIDADE O CÓDIGO DE POSTURA – CONTROLE DE ZOONOSES (ANIMAIS SOLTOS);	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.452.0030.2.477.	AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE BÁSICA DE ENSINO.	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.998.643,51	429.343,29	0,00	2.427.986,80
15.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	0,00	169.343,29	0,00	169.343,29
15.127.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	169.343,29	0,00	169.343,29
15.127.0002.2.514.	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS	0,00	84.343,29	0,00	84.343,29
15.127.0002.2.515.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.998.643,51	260.000,00	0,00	2.258.643,51
15.451.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	1.998.643,51	260.000,00	0,00	2.258.643,51
15.451.0002.1.100.	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA	1.728.643,51	0,00	0,00	1.728.643,51
15.451.0002.1.116.	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0002.1.127.	REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.451.0002.2.385.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0017.0.000.	PRESERVAÇÃO DA NATUREZA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0017.2.470.	ELABORAR ESTUDO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	80.060,00	0,00	80.060,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	80.060,00	0,00	80.060,00
20.608.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	80.060,00	0,00	80.060,00

20.608.0030.2.377.	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
20.608.0030.2.379.	ESTRUTURAÇÃO GERAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA - EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608.0030.2.380.	AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00
27.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00
27.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00
27.392.0016.2.373.	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER	0,00	539.000,00	0,00	539.000,00
27.392.0016.2.500.	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL CONTILHAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.451.000,00	0,00	2.451.000,00
28.845.0000.0.000.		0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
28.845.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
28.845.0000.2.309.	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS EL	0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
28.846.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
28.846.0000.2.414.	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
		2.398.079,35	**40.519.912,75**	**0,00**	**42.917.992,10**

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:0B2C2B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.09- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	3.004.259,45	0,00	3.004.259,45
01.031.0000.	Ação Legislativa	3.004.259,45	0,00	3.004.259,45
01.031.0001.	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	3.004.259,45	0,00	3.004.259,45
02.000.0000.	Judiciária	109.406,00	0,00	109.406,00
02.061.0000.	Ação Judiciária	109.406,00	0,00	109.406,00
02.061.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	109.406,00	0,00	109.406,00
04.000.0000.	Administração	9.897.957,52	371.256,00	10.269.213,52
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	253.000,00	0,00	253.000,00
04.121.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	253.000,00	0,00	253.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	9.038.357,53	286.156,00	9.324.513,53
04.122.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	7.931.957,53	286.156,00	8.218.113,53
04.122.0016.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	105.400,00	0,00	105.400,00
04.122.0019.	NOVA GUARAQUEÇABA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0030.	NOVA GUARAQUEÇABA	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	605.599,99	85.100,00	690.699,99
04.123.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	605.599,99	85.100,00	690.699,99
04.392.0000.	Difusão Cultural	1.000,00	0,00	1.000,00
04.392.0016.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	1.000,00	0,00	1.000,00
06.000.0000.	Segurança Pública	22.746,00	0,00	22.746,00
06.182.0000.	Defesa Civil	22.746,00	0,00	22.746,00
06.182.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	22.746,00	0,00	22.746,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.539.667,94	191.346,64	1.731.014,58
08.122.0000.	Administração Geral	0,00	45.000,00	45.000,00
08.122.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	45.000,00	45.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	34.000,00	0,00	34.000,00
08.241.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	34.000,00	0,00	34.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	187.180,11	53.272,70	240.452,81
08.243.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	187.180,11	53.272,70	240.452,81
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.318.487,83	93.073,94	1.411.561,77
08.244.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	1.318.487,83	93.073,94	1.411.561,77
09.000.0000.	Previdência Social	429.179,92	0,00	429.179,92
09.999.0000.	Reserva de Contingência geral	429.179,92	0,00	429.179,92
09.999.0099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.179,92	0,00	429.179,92
10.000.0000.	Saúde	5.443.456,09	3.647.266,93	9.090.723,02
10.301.0000.	Atenção Básica	5.443.456,09	3.252.890,52	8.696.346,61
10.301.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	5.443.456,09	3.252.890,52	8.696.346,61
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	35.059,50	35.059,50
10.302.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	35.059,50	35.059,50
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	106.525,36	106.525,36
10.304.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	106.525,36	106.525,36
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	252.791,55	252.791,55
10.305.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	252.791,55	252.791,55
12.000.0000.	Educação	122.136,09	12.622.266,72	12.744.402,81
12.361.0000.	Ensino Fundamental	9.136,09	2.848.075,41	2.857.211,50
12.361.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	9.136,09	2.848.075,41	2.857.211,50
12.365.0000.	Educação Infantil	110.000,00	224.894,65	334.894,65
12.365.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	110.000,00	224.894,65	334.894,65
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	61.200,00	61.200,00
12.367.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	61.200,00	61.200,00
12.368.0000.	Educação Básica	3.000,00	9.488.096,66	9.491.096,66
12.368.0000.	Encargos Especiais	3.000,00	9.135.660,82	9.138.660,82
12.368.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	352.435,84	352.435,84
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0000.	Serviços Urbanos	2.000,00	0,00	2.000,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.452.0030.	NOVA GUARAQUEÇABA	2.000,00	0,00	2.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.141.107,82	286.878,98	2.427.986,80

15.127.0000.	Ordenamento Territorial	169.343,29	0,00	169.343,29
15.127.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	169.343,29	0,00	169.343,29
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.971.764,53	286.878,98	2.258.643,51
15.451.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	1.971.764,53	286.878,98	2.258.643,51
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0017.	PRESERVAÇÃO DA NATUREZA	1.000,00	0,00	1.000,00
20.000.0000.	Agricultura	80.060,00	0,00	80.060,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	80.060,00	0,00	80.060,00
20.608.0030.	NOVA GUARAQUEÇABA	80.060,00	0,00	80.060,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	555.000,00	0,00	555.000,00
27.392.0000.	Difusão Cultural	555.000,00	0,00	555.000,00
27.392.0016.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	555.000,00	0,00	555.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.451.000,00	0,00	2.451.000,00
28.845.0000.		501.000,00	0,00	501.000,00
28.845.0000.	Encargos Especiais	501.000,00	0,00	501.000,00
28.846.0000.		1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
28.846.0000.	Encargos Especiais	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
		25.798.976,83	**17.119.015,27**	**42.917.992,10**

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:5D824FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.10- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Exercício: 2024	
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções	
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985	
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64	
Órgão: 1 LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 Legislativa	3.004.259,45
	3.004.259,45
Órgão: 2 GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
04 Administração	50.000,00
	50.000,00
Órgão: 4 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04 Administração	7.000,00
	7.000,00
Órgão: 5 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02 Judiciária	109.406,00
	109.406,00
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04 Administração	253.000,00
15 Urbanismo	169.343,29
	422.343,29
Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 Administração	5.629.835,91
06 Segurança Pública	22.746,00
15 Urbanismo	20.000,00
	5.672.581,91
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04 Administração	690.699,99
28 Encargos Especiais	2.451.000,00
	3.141.699,99
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 Educação	12.744.402,81
	12.744.402,81
Órgão: 10 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 Saúde	9.090.723,02
	9.090.723,02
Órgão: 11 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
08 Assistência Social	1.731.014,58
	1.731.014,58
Órgão: 12 SECRETARIA DE TURISMO	
04 Administração	106.400,00
27 Desporto e Lazer	555.000,00
	661.400,00
Órgão: 13 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
04 Administração	1.827.000,00
14 Direitos da Cidadania	2.000,00
18 Gestão Ambiental	1.000,00
20 Agricultura	80.060,00
	1.910.060,00
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
04 Administração	1.705.277,62
15 Urbanismo	2.238.643,51
	3.943.921,13
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
09 Previdência Social	429.179,92
	429.179,92
	42.917.992,10
RESUMO POR ÓRGÃO	
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.004.259,45
02 GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	50.000,00
04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	7.000,00

05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	109.406,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	422.343,29
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.672.581,91
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.141.699,99
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.744.402,81
10 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.090.723,02
11 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	1.731.014,58
12 SECRETARIA DE TURISMO	661.400,00
13 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	1.910.060,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	3.943.921,13
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	429.179,92
TOTAL:	**42.917.992,10**
Total Geral	**42.917.992,10**

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:9C7F1568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO ÀS ANÁLISES DAS TITULAÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO,NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **DIVULGAR AS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS, PROVIDOS OU NÃO,** conforme seguem:

ENVIO DO RECURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	ANÁLISE
10/1/24 8:19 AM	111	FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 8:26 AM	225	TAILINI KELEN SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 8:53 AM	124	ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 9:21 AM	205	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 10:04 AM	103	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 10:07 AM	87	RAYANE DE GODOY RAMOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 10:14 AM	97	JOSIANE ANASTACIO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 10:50 AM	153	FRANCIELE BRINE SALU	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 11:11 AM	117	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 11:22 AM	8	ALINI TREVIZAM ALSSUFE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 11:26AM	8	ALINI TREVIZAM ALSSUFE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 11:34 AM	78	ALEXANDRA APARECIDA ALSSUFE MARCONI	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 12:01 PM	196	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 12:02 PM	238	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 12:36 PM	46	ANA BEATRIZ DE ARAÚJO TORMINA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 12:59 PM	578	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADOR	NÃO PROVIDO
10/1/24 1:14 PM	395	ARON MARQUES HOMEM	ODONTÓLOGO	PROVIDO
10/1/24 1:43 PM	222	ANDREA DA SILVA ALVES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 3:25 PM	229	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 3:44 PM	396	EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	PROVIDO
10/1/24 4:19 PM	178	FERNANDA FINOTO CATHCART	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 4:21 PM	119	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 4:46 PM	519	TICIANA SAKAGUTI GRACIANO	FARMACÊUTICO	NÃO PROVIDO
10/1/24 4:48 PM	23	THAINÁ MARQUES CASTELLI PEDRO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 5:38 PM	181	MARIANA LUIZA SILVÉRIO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 6:31 PM	130	FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 7:09 PM	1	DJEINE HEYRE GOUVEIA BRUSTOLIN	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 7:34 PM	422	FABIO LUIZ PICOTTI	ODONTÓLOGO	NÃO PROVIDO
10/1/24 7:34 PM	172	ANA LUCIA MOREIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 9:05 PM	59	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 9:59 PM	48	LAIS MURBA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
10/1/24 11:14 PM	286	GRACIELE GASQUES RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 12:06 AM	702	FERNANDA NEVES DA SILVA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO	PROVIDO
11/1/24 12:17 AM	434	ÉRIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 3:41 AM	327	BRUNA DANIELI CIRILO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 4:06AM	327	BRUNA DANIELI CIRILO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 10:53 AM	55	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 11:17 AM	343	ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 11:21 AM	277	CLAUDINEI BORSATO GONÇALVES	ENFERMEIRO GERAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 12:05 PM	31	TATIANE DOS SANTOS BUENO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 1:46 PM	83	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 2:17 PM	356	EDIVANIR BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 2:36 PM	348	AGNESS KISSI GODOY DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 3:06 PM	20	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 3:14 PM	280	MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO GERAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 3:34 PM	280	MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO GERAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 3:40 PM	114	JULIANA CALICHIO MENDES OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 4:05 PM	118	ELIANE DA SILVA MORAES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 4:23 PM	339	MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL	PROVIDO

11/1/24 4:25PM	408	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	ODONTÓLOGO	NÃO PROVIDO
11/1/24 4:57 PM	250	RANY DA SILVA RIOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 5:43 PM	552	PEDRO HENRIQUE MARQUES ROPELATO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	NÃO PROVIDO
11/1/24 5:58 PM	659	SILVANA MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO	NÃO PROVIDO
11/1/24 6:17 PM	552	PEDRO HENRIQUE MARQUES ROPELATO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	NÃO PROVIDO
11/1/24 6:50 PM	243	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 9:05 PM	433	ANA BEATRIZ REYS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 9:14 PM	330	NAIARA CRISTINA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL	NÃO PROVIDO
11/1/24 9:20 PM	394	THAIS ANDRESSA SOARES MENEZES	ODONTÓLOGO	NÃO PROVIDO
11/1/24 9:36 PM	370	ANA CAROLINA CARNEIRO GOLIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL	NÃO PROVIDO

II – **INFORMAR QUEA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS NA ÍNTEGRA**estão disponíveis no *site*do Município de Paranavaí, conforme segue: https://www.paranavai.pr.gov.br/ → Portal da Transparência → Pessoal →Processo Seletivo Simplificado – PSS → Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Presidente Da Comissão Organizadora Do PSS Nº 001/2023

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D61A991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE DE CANDIDATAS AO CARGO DE FARMACÊUTICO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO,NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – DIVULGAR A DECISÃO DO SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE DE CANDIDATAS AO CARGO DE FARMACÊUTICO, CONFORME SEGUEM:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	ANÁLISE
2º	508.	CAROLINE PINTO ZANI	FARMACÊUTICO	SORTEADA EM PRIMEIRO LUGAR NO SORTEIO
3º	509.	ALINE PINTO ZANI	FARMACÊUTICO	SEGUNDO LUGAR NO SORTEIO

II – DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO, CONFORME SEGUE:

Classificação	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	NOTA FINAL
1	522.	GLEYCIMARA PAGANINI DE SOUZA	01/09/1985	052.409.619-80	50,0	00,0	00,0	24,0	14,0	88,0
2	508.	CAROLINE PINTO ZANI	22/02/1999	085.630.469-77	50,0		13,0	24,0	00,0	87,0
3	509.	ALINE PINTO ZANI	22/02/1999	085.630.459-03	50,0	00,0	13,0	24,0	00,0	87,0
4	517.	ÉRICA VALENTINI PEPELIASCOV PEREIRA	09/09/1969	069.568.918-59	50,0	00,0	13,0	00,0	14,0	77,0
5	507.	KLISCIA SCROFANI FERREIRA	04/01/1981	004.761.339-47	50,0	00,0	00,0	24,0	00,0	74,0
6	521.	VIVIANE ALVES COSTA	12/09/1987	066.088.939-06	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
7	519.	TICIANA SAKAGUTI GRACIANO	30/12/1983	047.032.799-59	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
8	504.	JULIANA HARUMI MIYOSHI	06/05/1992	074.160.509-01	50,0	00,0	13,0	00,0	00,0	63,0
9	512.	RITA APARECIDA SOARES	17/11/1980	040.130.249-00	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
10	515.	ALAHIR DE OLIVEIRA JUNIOR	07/07/1984	050.487.799-24	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
11	526.	ALAN DA SILVA DOS SANTOS	31/08/1994	095.670.699-13	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
12	503.	IZABELLA DE OLIVEIRA GABIATTI	05/01/1997	085.497.249-80	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
13	511.	FABIANE ROHLING	13/02/1997	081.286.739-47	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0

		HOBOLD JASPER								
14	518.	SUYANE PRISCILA OLIVA GRUDZIN BRAGA	26/01/1989	008.617.819-96	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
15	506.	JÉSSICA MARIA NEGRINI	29/07/1989	068.622.299-74	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
16	510.	CLAUDIANE TONA	31/01/1991	065.512.909-06	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
17	528.	APARECIDA NEIVA DA SILVA	03/03/1973	929.840.709-25	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18	520.	RENATO MANOEL SANCHES	04/04/1987	051.815.809-80	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19	516.	RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	25/11/1987	965.395.692-20	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20	514.	THAMIRIS ANGÉLICA TAMIOZZO	13/11/1988	063.547.979-60	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21	513.	RAPHAELA YASMIM VOLPATO DA ROCHA	02/12/1988	062.552.479-96	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
22	505.	VANESSA DUQUE DE MIRANDA	31/08/1989	072.857.269-90	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23	524.	THAIS FERNANDA CUNHA	12/02/1991	070.202.679-47	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

III - O sorteio foi realizado na sala da Diretoria de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, no Paço Municipal, conforme Edital nº 004/2024, que foi finalizado com assinatura de ata, assinada por todos os presentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Presidente Da Comissão Organizadora Do PSS Nº 001/2023

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:03B5D3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto na área de educação musical, arte e cultura.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1.A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativas no Município de Paranavaí, voltadas à educação musical, arte e cultura, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades musicais, artísticas e culturais de caráter socioeducativo, atendendo aos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e nas (as) condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.
1.2. Apenas uma proposta será selecionada, salvo se houver disponibilidade orçamentária para a celebração de mais de uma parceria.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil
Lei nº 13.019/2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021.
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.
Lei Municipal nº 4.399/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Paranavaí.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Educação Paranavaí, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO MÚSICA, ARTE E CULTURA NA ESCOLA gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, para ofertar aulas de música, arte e cultura aos alunos da rede pública de educação do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, conforme descrição no Quadro 1.

Quadro 1: Objeto do Projeto

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de horas
01	Educação Musical, Artística e Cultural	Ofertar serviço de formação, ensino, acompanhamento e desenvolvimento de MÚSICA, ARTE E CULTURA NA ESCOLA, desenvolvendo programa de ensino da música, arte e cultura no Município em diversas modalidades,	**26.400 h/a**

		destinado ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública municipal de educação do Município de Paranavaí.	

Fonte: desenvolvido pela SEDUC

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria de Educação, ciente de suas obrigações e atendendo aos artigos 6º e 215, artigo 3º, incisos I, II, III, IV e V da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.149/2013, propõe o PROJETO MÚSICA, ARTE E CULTURA NA ESCOLA, que tem como objetivo à formação e educação de crianças por meio da música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura que é uma importante ferramenta de ensino e contribui com os docentes nos planejamentos pedagógicos e faz com que as crianças desenvolvam a capacidade psíquica motora e estimula as diversas áreas do cérebro. Portanto, precisamos adotar de forma mais enfática a arte tem a função pragmática, a naturalista e a formalista como instrumento pedagógico, visto que desperta nas crianças o interesse de socializar dentro das salas de aula.

Outrossim, por meio da música, da arte e da cultura pode-se ajudar a criança no seu desenvolvimento físico, afetivo, intelectual e social, pois, através delas, a criança forma conceitos, relaciona ideias, estabelece relações lógicas, desenvolve a expressão oral e corporal, reforça habilidades sociais, reduz a agressividade, integra-se na sociedade e constrói seu próprio conhecimento.

O projeto visa também a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural, uma vez que investir em cultura é valorizar a difusão das diversas manifestações artísticas, valorizando patrimônio, artes, costumes e história da nossa gente, ou seja, ensinar a cultura e ensinar pela cultura.

A música, a dança, o teatro e as manifestações artísticas, é algo feito por seres humanos e para seres humanos. O projeto ratifica a necessidade de estimular a reflexão sobre a música, a arte e cultura para que, por meio delas, o educando possa analisá-las de maneira crítica e descobrir o seu real valor para sua formação enquanto cidadão crítico, reflexivo e participativo, tornando-se um agente ao invés de um mero expectador da construção cultural.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I –Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes e formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas artísticas e ações culturais, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação de forma consciente e reflexiva;

II –Prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV –Possuir: **a)** no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)**experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; **c)**instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. Para o contido no item 6.1 deste Edital, inciso IV, letra C, no tocante as instalações, observa-se o contido no §5º do art. 33, da Lei 13.019/2014, que diz: "Não será necessária à demonstração de capacidade instalada prévia".

6.3. O projeto objeto deste Edital será realizado em espaço público de domínio do Município de Paranavaí, denominado Escolas da Rede Pública Municipal de Educação.

6.4. Não será permitida a atuação em rede.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participarem do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no territórionacional (inciso I do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares até o 2º grau de parentesco, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no incisoI,alínea "a", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeita das pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV do art. 39, da Lei nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitadosos débitos e ventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V–tenha sido punida comumadas seguintes sanções,pelo período que durara penalidade (inciso V do art. 39, da Lei nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração deinidone idade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a previstano inciso II do art.73daLein°13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art.73daLein°13.019/2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,em decisão irrecorrível, nos últimos8 (oito) anos (inciso VI do art. 39 da Lei nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes,pessoa (inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhode Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar ainabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e IIIdo art.12daLein°8.429/1992.
7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019/2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).
7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item IV, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).
7.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
7.5.A vedação prevista no inciso III do item 7.1, não se aplicaà celebração de parcerias comentidades que,pelasua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figureno Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014).
7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 1.186/2023.
8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marechal Cândico Rondon, 1.596, centro, Paranavaí, conforme exposto no Quadro 2:
Quadro 2 – Etapas do processo de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 22.889/2021, artigo 12).**	19/01/2024 a 17/02/2024
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sua publicação)**	Até 23/01/2024
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	19/01/2024 a 17/02/2024
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após a etapa anterior.
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	5 (cinco) dias úteis contados do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021).
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado.
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos.
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção.	Até 2 (dois) dias úteis após a etapa anterior.
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela (s) OSC (s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após a etapa anterior.
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.**	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado.
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção.	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior.
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014), pela Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí.	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior.

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.
9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.
9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, a partir de 19 de janeiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024, conforme **item 1, do Quadro 2**.
9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1.O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.
9.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no endereço Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.596, centro, Paranavaí.
9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as **PROPOSTAS**e documentação necessária em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 (ANEXO I)**,

na Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, situada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.596, centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, do Quadro 2deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2024

INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
PROPONENTE_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (___)_____

9.5.2. A **PROPOSTA**será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade edeverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.
9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
9.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a)Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO IV)**;
b) Proposta. **(ANEXO III).**
9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **(ANEXO II)**;
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí.
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) o valor global.
e)Descrição da OSC que prestará os serviços elencados na proposta, como nome completo da OSC, CNPJ, endereço, telefone, data de abertura da OSC, tempo de experiência e atividades realizadas na área objeto do presente Edital, conforme Projeto elaborado pela Secretaria de Educação de Paranavaí. **(ANEXO II)**;
f) Breve e prévia descrição dos profissionais pretendidos a estarem envolvidos na OSC com prestação dos serviços elencados na proposta, com ficha técnica constando: nome, função, profissão, atuação e formação, experiências na área, e outras informações que entenderem viáveis.
9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Quadro 2 (etapa 7)**para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.
9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no Quadro 3.
9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no Quadro 3:
Quadro 3: Critérios de julgamento

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por critério**
A) **Clareza, excelência e qualidade da Proposta a ser apresentada (ações, metodologia, metas, indicadores, prazos, monitoramento, adequação e objetivos**). Entende-se aqui os seguintes desdobramentos: A proposta detalha as ações a serem executadas; a metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações propostas; a Proposta detalha os resultados que pretende alcançar em termos quantitativos e mensuráveis; a Proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos; a Proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas; Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto; A proposta revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital.	Grau pleno de atendimento (31 a 40 pontos); Grau satisfatório de atendimento (10 a 30 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).	40
B) Adequação e coerência entre a realidade do objeto da parceria e a realidade do projeto proposto, em referência aos valores aplicados e valor de referência do edital. Entende-se aqui os seguintes desdobramentos:A proposta apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria; Adequação da proposta ao valor de referência constante no chamamento.	Grau pleno de atendimento (21 a 30 pontos); Grau satisfatório de atendimento (10 a 20 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).	30
C) Potencial de Capacidade técnica operacional da instituição proponente. Entende-se aqui a capacitação técnica e experiência da entidade com ações artístico culturais e na gestão de projetos ou atividades na área cultural, comprovada por intermédio das informações contidas na proposta em conformidade com o contido no item 9.5.7, alínea "e".	De 0 a 15 pontos	15
D) Potencial de realização da equipe envolvida na execução do projeto. Entende-se aqui o potencial dos profissionais (professores, "instrutores" e técnicos) envolvidos, em realizar com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio das informações contidas na proposta em conformidade com o contido no item 9.5.7, alínea "f".	De 0 a 15 pontos	15
Pontuação Máxima Global		**100**

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.
9.6.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C e D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventualcrime.
9.6.6.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (A e B), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
d) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
f) A descrição da OSC (conforme item 9.5.7, alínea "e", deste Edital);
g) A descrição dos profissionais envolvidos na mesma que prestarão os serviços elencados na proposta, (conforme item 9.5.7, alínea "f" deste Edital);
h) que estejam em desacordo com o Edital;
i) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.**9.6.8.**Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.
9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5 º, da Lei nº 13.019/2014).
9.7. Etapa 5: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
9.7.1. O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo pararecurso.
9.8. Etapa 6: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes quedesejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.
9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, situada na Rua marechal Candido Rondon, nº 1.596, centro, na cidade de Paranavaí,de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
9.8.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, sedesejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.
9.9. Etapa 7: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Educação, conforme o disposto no art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.
9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Etapa 8: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1.A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.
9.11. Etapa 9. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
9.12. Etapa10: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCS CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas no Quadro 2, item 9, deste Edital.
9.13. Etapa 11: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1.O resultado será publicado no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br**.**
9.14. Etapa 12: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes quedesejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.
9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, na Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, situada a Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.596, centro, Paranavaí.
9.14.3.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail)*, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, sedesejarem.

9.15. Etapa 13: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
9.16. Etapa 14: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado a Secretária Municipal de Educação para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019/2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DECELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as etapas contidas no Quadro 4atéaassinatura do instrumento de parceria.

Quadro 4: Etapas para celebração da parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho**(ANEXO V)**e dos documentos que devem acompanhá-lo, (item 10.4.6 deste Edital), no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
4	Parecer de órgão técnico.
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 13.019/2014).
6	Parecer da assessoria jurídica.
7	Assinatura do Termo de Colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

10.2.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a OSC mais bem classificada convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho **(ANEXO V)**e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.4.6 deste Edital.

10.2.2.O Plano de Trabalho e aplicação bem como os documentos de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua marechal Candido Rondon, nº 1.596, centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
INSTITUIÇÃO: _____CNPJ:_____
PROPONENTE----------:- _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
EMAIL: _____TELEFONE: (____)_____

10.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014,observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação**).

10.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2:**

a) Plano de trabalho e de aplicação, de acordo com o item 10.4.4 deste Edital (ANEXO V);

b) Documentos de habilitação, de acordo com o item10.4.6 deste Edital.

10.3. Será examinado o plano de trabalho e aplicação apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.1. Somente será aprovado o plano de trabalho e aplicação que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.2. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderão ser convidadas a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.3. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrara parceria, ela será convocada na formada Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 2: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SENECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho e aplicação enviado pela OSC, a Comissão de Seleçãosolicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº. 22.889/2021.

10.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração daparceria (arts. 40 e 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.3.O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

a)a descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serematingidas;

b)a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c)a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

d)a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e)previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão oobjeto;

f)cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;

g)descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;

h)indicação dopúblico alvo;
i)no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção;
j)a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.
10.4.4. Aprevisão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
10.4.5 . DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a)Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 01 (um) ano de existência. Acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-2/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
e)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização. Acesso em:
https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
http://www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);
h) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;
i)Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior. Acesso em: (http://www.rais.gov.br);
j)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
k)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VI)**;
l)Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
m)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
n)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VII);**
o)Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VIII)**;
p)Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X)**;
q) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014 **(Anexo XI)**;
r)Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
s)Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;
t)Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
u) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, pelo menos um dos seguintes itens:
v)instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
v1)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
v2)notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeitodela;
v3)currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entreoutros;
v4)declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;ou
v5)prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pelaOSC;
v6)declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;
10.4.6. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
10.4.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.
10.5. Etapa 3:PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO(art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e aplicação e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I –Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III –Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV –Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados nomercado;
V –Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI –Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dosobjetivos;
VII –Da designação do gestor da parceria;
VIII –Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e
IX –Da prévia dotação orçamentária para execução daparceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3.A aprovação do plano de trabalho e aplicação pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração daparceria.
10.6. Etapa 4: Ato expresso (parecer)DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889 /2021).
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá solicitar e recolher tais pareceres.
10.7. Etapa 5: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889 /2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração daparceria.
10.7.2.A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos doprocesso e conveniência e oportunidade.
10.8. Etapa 6: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade Civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
10.8.3. Depois de transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.
10.8.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
10.8.5.O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverá ser firmado pela Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.
10.9. Etapa 7: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no*site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARAA REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí – Rubrica Orçamentaria 06.001.12.361.0005.2.440 – 3.3.90.39.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros - PJ, Recurso (102) – Fundeb 30%; Rubrica Orçamentaria 06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ, Recurso (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

12. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
Serviço de desenvolvimento de modalidades

Modalidade	Horas	Valor Mensal (11 meses)	Valor Total
Educação Musical, Artística e Cultural	**26.400 h/a**	145.200,00	R$1.597.200,00

12.2. O profissional CONTRATADO receberá o valor hora/aula conforme o estipulado na média do mercado para os profissionais da categoria, sendo o valor de referência máximo admitido de R$ 28,00 (vinte e oito reais), da remuneração por membro da equipe de trabalho, e somente será paga a hora/aula que for efetivamente trabalhada.
12.2.1. O pagamento do profissional CONTRATADO, será conforme estipulado no item 12.2 deste edital, sendo o valor da hora/aula bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não incluindo-se os encargos sociais.
12.3. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.361.0005.2.440 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ. 06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.	102 – Fundeb 30% 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
12.5.O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses.
12.6. Todos os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, excetuando despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, bem como a aquisição de equipamentos ou a manutenção dos mesmos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico quando houver, como por exemplo, (impressora, papel sulfite, canetas, armários e outros afins), desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Os custos indiretos necessários à execução do objeto (arts. 46, da Lei nº 13.019/2014) poderá incluir entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis. (art. 52, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12.6.1A OSC deverá promover, prever e ou contratar, quando for o caso, recursos de acessibilidade que garanta os direitos de atendimento de ensino ao público portadores de deficiência – como material didático em braile, interprete de libras, etc., atendendo a reserva de vagas previstas no item 3 deste edital, e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
12.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).
12.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019/2014.
12.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repassefinanceiro.
12.10. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
12.11. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, bem como os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32 do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não

podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.
12.12. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei nº 13.019/2014.
12.13. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.
12.14. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA
13.1.Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada como requisito para celebração de parceria, nos termos do §1.º do item VI do Art. 35, da Lei nº 13.019/2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site*oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.bre será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação da PROPOSTA, contado da data de publicação doEdital.
14.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados comantecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail*educacao@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
14.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio daisonomia.
14.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889 /2021, e os princípios que regem a administração pública.
14.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquernatureza.
14.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
14.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
14.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte daSecretaria Municipal de Educação e nem do Município de Paranavaí.
14.10. Será designado um gestor da parceria que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por portaria em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a)acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar a Secretaria Municipal de Educação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
14.11.A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 1.189/2023, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho e aplicação.
14.12. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.
14.13.A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:
g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
g.4) os riscos relacionados ao incidente;
g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado. j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
l) A nonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes;
Anexo II – Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
Anexo III –Minuta da Proposta;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII –Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei nº 13.019/2014;
Anexo IX – Declaração - Artigo 39 do Decreto Municipal n.º 22.889/2021.
Anexo IX – Declaração de Não Parentesco;
Anexo X – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XI – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, PR,- - 20 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária de Educação
Decreto nº 17.418/2017

ANEXO I
LOGO DA INSTITUIÇÃO
COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

III – RECEBIMENTO DO ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ.
Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
Paranavaí, em, ----/----/-----.
Entregue por:_____
Nome Legível: _____
Recebido por:
Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PROJETO
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:PROJETO MÚSICA, ARTE E CULTURA NA ESCOLA
Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Período de Execução: Início: 01 de fevereiro de 2024
Término: 31 de dezembro de 2024

PROJETO: Capacitar o aluno para desenvolver suas habilidades nas diversas áreas do conhecimento musical, artístico e cultural, seja por meio da música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura, cinema, fotografia, história em quadrinhos cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório imagético.Promovendoa formação cultural e artística, a partir de 04 (quatro) anos de idade, voltada à contribuição e desenvolvimento das habilidades musicais, artísticas e culturais, auxiliando no desenvolvimento do cérebro, e no aprimoramento de habilidades motoras e da linguagem, bem como corrobora nos aspectos intelectuais e sociais, no desenvolvimento e aperfeiçoamento da socialização.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação requer o chamamento público para execução de aulas de música e habilidades artísticas com finalidade pedagógica para os alunos das instituições da rede pública de educação municipal a partir de 04 (quatro) anos de idade. O Projeto objetiva a formação e educação de crianças por meio de habilidades artísticas,que é uma importante ferramenta de ensino e contribui com os docentes nos planejamentos pedagógicos e faz com que as crianças desenvolvam a capacidade psíquica motora e estimula as diversas áreas do cérebro.
Verifica-se que nos dias atuais, com a necessidade crescente de atendimento em escolas de tempo integral e demais instituições da rede pública municipal, é inevitável a demanda de apoio pedagógico à execução das atividades desenvolvidas para suprir o cumprimento da carga horária de no

mínimo 7 horas diária. Assim, a escola em tempo integral corresponde à instituição de ensino que funciona em dois turnos simultâneos (matutino e vespertino), diferindo das escolas com atendimento parcial que atende o aluno em apenas um turno. Esse modelo educativo tem se popularizado cada vez mais, e gradativamente se tornado uma necessidade as demandas dos dias atuais. Como as crianças permanecem os dois turnos na escola (matutino e vespertino), a instituição carece de um projeto pedagógico curricular que contemple a organização de atividades diversificadas de Macrocampos a fim de favorecer a formação integral dos alunos como sujeitos sistêmicos, não só envolvendo sua parte cognitiva, mas também sua dimensão social e psíquica, pois os componentes curriculares intercalados às atividades diversificadas dos Macrocampos como: dança, ballet, desenho artístico, teatro, contação de história, técnica vocal, iniciação musical, violino, violoncelo, viola clássica, guitarra, contrabaixo, violão, bateria e percussão, flauta doce, bandas de metais e fanfarra, levam os alunos a se apropriarem e internalizarem valores, hábitos de leitura e responsabilidade, resultando no reconhecimento de suas potencialidades e no desenvolvimento de novas habilidades, aflorando e evidenciando seus talentos.

O Projeto “Música, Arte e Cultura na Escola” pretende atender alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais que compreende do Infantil 4 ao 5º Ano das instituições Educacionais Municipais, que abarcará aulas fazendo uso de instrumentos musicais e materiais artísticos.

O referido projeto vai ao encontro da nova Base Comum Curricular - BNCC, que visa estabelecer conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Esta se caracteriza um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, que conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e rede de ensino, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil.

Desse modo, é de suma importância a complementação por meio de atividades diversificadas que venham contribuir com o campo de ação pedagógico-curricular desenvolvendo atividades interativas, integradas e integradoras dos conhecimentos e saberes, dos tempos, dos espaços e dos sujeitos envolvidos com a ação educacional.

O projeto também está em consonância com os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º4.399/2015, que dentre as 20 metas estabelecidas para um escopo de tempo de 10 anos, propõe a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania;melhoria da qualidade da educação;formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover a educação musical, artística e cultural por meio de aulas de música instrumental, danças artísticas e movimentos culturais nas instituições de atendimento Parcial e Integral, com vistas a suprir a necessidade de atividades diversificadas dos Macrocampos na rede pública municipal de educação de Paranavaí.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 26.400 h/a (vinte e seis mil e quatrocentas horas) sendo distribuídos da seguinte forma:

Modalidade	Formação do Profissional	Instituição / escola	Carga horária mensal	Carga horária anual
Iniciação musical	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	2.420 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Maria Schueroff Back	165 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	275 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	165 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
Bateria e Percussão	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	907,5 h/a
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	165 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
Violão	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	544,5 h/a
		Escola Municipal Ilda Campano Santini	165 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
Flauta doce	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	165 h/a	1.996,5 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Maria Schueroff Back	165 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	

		Escola Municipal Pedro Real	165 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
Guitarra e contrabaixo	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	907,5 h/a
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	165 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
Viola caipira clássica	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	165 h/a	363 h/a
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	
Violino	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	165 h/a	363 h/a
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	
Violoncelo	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	165 h/a	363 h/a
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	165 h/a	
Regência de banda de fanfarra	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal do Campo Edith Ebiner Eckert	165 h/a	2.904 h/a
		Escola Municipal Cecília Meireles	165 h/a	
		Escola Municipal do Campo Clemente Niehues	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Getúlio Vargas	165 h/a	
		Escola Municipal Hermeto Botelho	165 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano Santini	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Maria Schueroff Back	165 h/a	
		Escola Municipal Neusa Pereira Braga	165 h/a	
		Escola Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	165 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santa Terezinha	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
Banda de metais	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	220 h/a	726 h/a
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	220 h/a	
		Escola Municipal José Vaz de Carvalho	220 h/a	
Canto Coral e Técnica Vocal	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música; ou Graduando em Música, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Música; ou acrescida de formação em Canto e Coral conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	2.420 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	275 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	275 h/a	
		Escola Municipal Professora Maria Schueroff Back	165 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	275 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
Contação de História	Profissional Graduado em Pedagogia, ou Graduado em Letras, ou Graduando (em Pedagogia, ou Letras), acrescida de curso/certificado de formação em Contação de História; conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	2.420 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	275 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	

		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	275 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	275 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
Ballet	Profissional Graduado em Dança, ou Graduado em Educação Física, ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Ballet Clássico e Moderno; conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	2.530 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	275 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	275 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	275 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
		CMEI Isbela de Souza Felippe	275 h/a	
Dança	Profissional Graduado em Dança, ou Graduado em Educação Física, ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Dança; conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	2.750 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	275 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	275 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	275 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	275 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	275 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
		CMEI Isbela de Souza Felippe	275 h/a	
Desenho Artístico	Profissional Graduado em Arte, ou Educação Artística ou Artes Visuais, ou Graduando (em Arte, Educação Artística ou Artes Visuais), ou Graduação em Pedagogia, acrescida de curso/certificado de formação em Desenho Artístico; conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	2.255 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	275 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	275 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	275 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
Teatro	Profissional Graduado ou Graduando (em Artes Cênicas), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em Teatro; conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	275 h/a	2.530 h/a
		Escola Municipal do Campo Edith Ebner Eckert	165 h/a	
		Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	165 h/a	
		Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	275 h/a	
		Escola Municipal Ilda Campano	165 h/a	
		Escola Municipal Jayme Canet	165 h/a	
		Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli	275 h/a	
		Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral	165 h/a	
		Escola Municipal Pedro Real	275 h/a	
		Escola Municipal Rotary Arenito	165 h/a	
		Escola Municipal Santos Dumont	165 h/a	
		CMEI Isbela de Souza Felippe	275 h/a	

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

***O total de horas está acrescido 10% no total da carga horária.**
As aulas serão ministradas nas escolas da rede municipal pública de ensino de Paranavaí, sendo que as mesmas têm endereços distintos.

Os horários e locais definidos poderão ser reajustados ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência e concordância da Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em consonância com a Supervisão da Escola, sempre levando em conta a necessidade das atividades diversificadas de cada escola.
A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Educação poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os diretores e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 26.400 h/a(vinte e sei mil e quatrocentas horas) para alunos da rede municipal pública de ensino de Paranavaí, a partir de 04 (quatro) anos de idade, sendo no período matutino e vespertino de acordo com o dia e horário instituído pela equipe escolar atendo as especificidades de cada instituição. As turmas deverão ser compostas por, no mínimo,25 (vinte e cinco) alunos por turmas.
Do espaço cedido pela Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, compreendido pelas instituições da rede municipal pública de ensino, (ambiente escolar) será cedido ainda:
a)internet *Wi-fi* gratuito;
b) mesa e cadeira para execução dos trabalhos;
c) Bebedouro de água;
d) banheiro masculino e feminino;
e) palco, vestiário;
f) instrumentos musicais, objetos, acessórios e materiais necessários à execução dos cursos a serem ofertados conforme distribuição da tabela abaixo:

Modalidade/Curso	**Instrumentos, Acessórios e Outros.**
Iniciação musical	- Instrumentos musicais: - 40 bandinhas rítmica contendo 20 instrumentos cada, (podendo usar outros instrumentos que estiver disponível na escola); - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Bateria e Percussão	- Instrumentos musicais: - 15 baterias de 07 peças com ferragens, pratos, estojos e bancos; - 10 caixas de bateria de 12 polegadas; - 10 bancos para bateria; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Violão	- Instrumentos musicais: - 75 violões; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Flauta doce	- Instrumentos musicais: - 400 Flauta-doce; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Guitarra e contrabaixo	- Instrumentos musicais: - 15 guitarras com alavancas e correia; - 10 cubos para guitarras 50wats; - 15 contrabaixos com alavancas e correia; - 10 cubos para contrabaixo 50wats - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Viola caipira clássica	- Instrumentos musicais: - 15 Violas Caipiras Clássicas 4/4, - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Violino	- Instrumentos musicais: - 15 Violinos 4/4 com case e arco; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Violoncelo	- Instrumentos musicais: - 15 violoncelo 4/4; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Regência de banda de fanfarra	- Instrumentos musicais; - 16 bandas de fanfarra, contendo instrumentos para sua composição, e fardamento, (podendo usar outros instrumentos que estiver disponível na escola); - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Banda de metais	- Instrumentos musicais - 03 bandas de metais, contendo instrumentos para sua composição, e fardamento, (podendo usar outros instrumentos que estiver disponível na escola); Ambiente para ministrar as aulas; Equipamento de som; Computador e impressora.
Canto Coral e Técnica Vocal	- Instrumentos musicais: - 75 violões; - 40 bandinhas rítmica contendo 20 instrumentos cada, (podendo usar outros instrumentos que estiver disponível na escola); - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Contação de História	- Biblioteca; - Coleção de livros Infantil; - Fantoches (Diversos); - Fantasias de Personagens dos Contos Clássicos; - Materiais (tinta guache, giz de cera, lápis de cor, canetinha, tesoura, sulfite colorida, cartolina, placa de isopor, tecido de TNT, tinta para rosto, E.V.A; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Ballet	- 100 Fantasias de Ballet Completa para cada escola (collant, sapatilha, meia fina, telinha para cabelo e bolsa,(podendo usar outras fantasias que estiver disponível na escola); - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Dança	- 200 Fantasias diversas para cada escola,(podendo usar outras fantasias que estiver disponível no ambiente escolar); - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som;

	- Computador e impressora.
Desenho Artístico	- Biblioteca; - Coleção de livros Infantil; - Fantoches (Diversos); - Fantasias de Personagens dos Contos Clássicos; - Materiais (tinta guache, giz de cera, lápis de cor, canetinha, tesoura, sulfite colorida, cartolina, placa de isopor, papel 40 quilos, lápis6, tecido de TNT, tinta para rosto, E.V.A; - Ambiente para ministrar as aulas; - Equipamento de som; - Computador e impressora.
Teatro	- Biblioteca; - Coleção de livros Infantil; - Fantoches (Diversos); - Fantasias de Personagens dos Contos Clássicos; - Materiais (tinta guache, giz de cera, lápis de cor, canetinha, tesoura, sulfite colorida, fita adesiva, cartolina, placa de isopor, papel 40 quilos, lápis6, tecido de TNT, tinta para rosto, E.V.A; - Ambiente para ministrar as aulas; -Palco/auditório– Microfone, lanterna, abajur, cadeira, banco, almofada, câmera fotográfica, câmera celular - Equipamento de som; - Computador e impressora.

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

2- DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar o aluno para desenvolver suas habilidades nas diversas áreas do conhecimento artístico/cultural;
Influenciar na formação do aluno contribuindo com umconjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica
Contribuir de maneira positiva buscando a inclusão social do aluno através de iniciativas artísticas e ações culturais, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação de forma consciente e reflexiva;
Utilizar a arte por meio das manifestações artísticas como mecanismo para o desenvolvimento cognitivo do aluno, estimulando-oa liberdade de criação e de expressão;
Proporcionar situações que possam contribuir estimular e desenvolver o sentido da ordem, harmonia, organização e compreensão do aprendizado de instrumentos de bandas, dança, teatro, contação de história;
Estimular a aprendizagem em grupo, bem como a disciplina, a atenção e concentração, contribuindo para minimizar possíveis déficits de atenção;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos e atividades culturais do município, como festivais, desfile cívico, recitais, dentre outros;

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Modalidade	**Duração das aulas por turma**	**Quantidade de turmas Semanal por escola**	**Outras informações**
Educação Musical	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas.	Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Bateria e Percussão	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 2 turmas.	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Cordas Populares (**Violão, Guitarra, Contrabaixo)**	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 3 turmas.	Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Flauta-doce	1hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 3 turmas.	Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Cordas Clássicas **(Viola Caipira Clássica, Violino, Violoncelo)**	1hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 3 turmas.	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Banda de fanfarra	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 2 turmas.	Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição. Obs: Atender a necessidade da instituição (ensaios e desfile Cívico dia 7 de setembro).
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outra necessidade referente à prática da modalidade.
Banda de metais	2horas / semanais	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 2 turmas.	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição. Obs: Atender a necessidade da instituição (ensaios e desfile Cívico dia 7 de setembro).
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Canto Coral e Técnica Vocal	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo, organização e manutenção dos instrumentos musicais, entre outras necessidades referente a prática da modalidade.
Contação de História	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo.
Ballet	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo.
Dança	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo.
Desenho Artístico	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição.

	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo.
Teatro	1 hora / semanal	De acordo com o total de horas semanal, irão atender de 1 a 5 turmas	- Cada turma deverá ter no mínimo 25 alunos, podendo ser divido em grupos de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica da Instituição
	1 hora / semanal		Este horário é destinado especificamente ao planejamento da atividade semanal do Macrocampo.

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

4. FUNCIONAMENTO

Modalidade	Cronograma de atendimento	Horários /Faixa Etária
Iniciação musical	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 08 anos.
Bateria e Percussão	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 12 anos.
Violão	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 06 anos a 12 anos.
Flauta doce	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 06 anos a 12 anos.
Guitarra e contrabaixo	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.
Viola caipira clássica	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.
Violino	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.
Violoncelo	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.
Regência de banda de fanfarra	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.
Banda de metais	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 08 anos a 12 anos.
Canto Coral e Técnica Vocal	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 06 anos a 12 anos.
Contação de História	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 12 anos.
Ballet	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 12 anos.
Dança	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 04 anos a 12 anos.
Desenho Artístico	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 06 anos a 12 anos.
Teatro	De 2ª a 6ª feira	Período Matutino e Vespertino A partir de 06 anos a 12 anos.

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

As aulas acontecerão de 2º feria a 6ºferia de acordo a depender da demanda em dias e horários instituídos pela Equipe Pedagógica da Instituição em consonância com a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí;
As aulas deverão ser distribuídas nas instituições de ensino de acordo com a faixa etária estabelecida pela Secretária Municipal de Educação de Paranavaí;
Em se tratando de previsão de período de férias, as aulas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Calendário Letivo, cabendo à mesma informar a Convenente;
Não obstante, as atividades interrompidas por ocasião de feriados e pontos facultativos, se restringirão ao repasse financeiro a Convenente de acordo com as horas aulas executadas;
5- Quando da conveniência, a Convenente poderá ser convocada com datas definidas e agendadas com antecedência de 30 dias, para à execução de horas aulas em eventos organizados nas instituições de ensino e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

5. PÚBLICOALVO
5.1 –Alunos matriculados na rede pública de educação de Paranavaí.
6. DO ATENDIMENTO (HORAS/AULAS)
6.1A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 26.400 h/a (vinte e seis mil e quatrocentas horas) distribuída em 11 (onze) meses, atendendo as instituições da rede pública municipal compreendida por alunos da faixa etária de 04 (quatro) anos a 12 (doze) anos.

7. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
7.1A OSC interessada deverá zelar pelo ambiente onde serão ministradas as aulas, sendo responsável por manter a organização e zelo pelo espaço, bem como pela manutenção dos instrumentos musicais e demais materiais artísticos utilizados durante e após o horário de atendimento para a devida acomodação dos mesmos.

8. RECURSOS MATERIAIS
8.1. A OSC classificada se responsabilizará em fornecer os materiais de consumo bem como a manutenção dos mesmos para as atividades que serão realizadas, podendo usar parte do recurso desta chamada pública para complementar os materiais de consumo para as práticas artísticas. Consideram-se materiais de consumo todo aquele que com o tempo apresenta desgastes com o uso diário (cordas de violão, guitarra, encordoamento para contrabaixo, baqueta, breu para violinos, espaleira para violinos, obras literárias, fantasias, entre outros).
8.2. A OSC deverá providenciar uniforme/camiseta que deverá constar o logo da Prefeitura Municipal, como meio de identificação dos profissionais que atuarão junto as instituições de ensino, garantindo dessa forma a segurança dos alunos da rede municipal de educação de Paranavaí.

9. RECURSOS HUMANOS
9.1 Professores/Instrutores:
a) Contratar/Disponibilizar Professores/Instrutores com notório conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos cursos, apresentando currículos, portfólios, declarações e respectivos certificados na contratação.
b) O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Quantidade
Coordenador Técnico	Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional em Música, Arte/Educação Artística, Dança (Bacharel ou Licenciatura Plena), com experiência comprovada nas modalidades do referido Edital, ou formação superior completa, acrescida de formação específica nas modalidades contempladas neste Edital, tendo como função o acompanhamento pedagógico e administrativo da parceria respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Educação.	20 horas/semanais	Até 02
Professor/Profissional	Profissional Graduado (licenciatura ou bacharelado em Música, Arte/Educação artística, Dança), ou Graduação (licenciatura Plena) em qualquer área da educação, acrescida de Pós-graduação na área de Música, Arte, Educação Artística, Dança; ou Graduando em Arte, ou área da educação, acrescida de curso/certificado de formação em áreas especificas do Chamamento Público; ou acrescida de formação em cursos do respectivo instrumento que ministrará aula, conforme modalidades referidas no respectivo Edital, comprovada por meio de documentos devidamente autenticados.	26.400 h/a Por 11 meses	Até 60

Fonte: Desenvolvido pela SEDUC.

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Desenvolvimento da capacidade psíquica motora e estímulo nas diversas áreas do cérebro;
10.2 Desenvolvimento físico, afetivo, intelectual e social;
10.3 Desenvolvimento das relações lógicas, expressão oral e corporal, reforça habilidades sociais, reduz a agressividade, integra-se na sociedade;
10.4 Contribui para a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento artístico/cultural;
10.5 Melhoria da autoestima e rendimento escolar dos alunos, proporcionando um rico instrumento pedagógico alfabetizador para a aprendizagem da escuta, da apreciação, da linguagem e emoções vivenciadas no dia-a-dia.
10.6 Contribui para formação enquanto cidadão crítico, reflexivo e participativo, minimizando a exposição dos participantes a situações de vulnerabilidade social;
Melhorias nas relações sociais, relações familiares, formas de se comunicar e expressar.

11. METAS
11.1A meta será atender aproximadamente 8 (oito) mil alunos, compreendidos na faixa etária de 04 (quatro) a 12 (doze) anos, matriculados nas instituições da rede pública municipal de educação de Paranavaí, por meio da oferta de 26.400 h/a (vinte e seis mil e quatrocentas) na modalidade de Música, arte, educação artística e cultura;
11.1.2 Garantir o atendimento regular de 100% (cem por cento) das horas ofertadas, Plano de oferta com registro dos conteúdos no Livro de Registro de Conteúdos (LRC), e Livro de Registro de Conteúdo Online (LRCO);
11.1.3. A aferição será por meio de relatório trimestral, registro no LRC e LRCO, apresentação das atividades durante o ano e no encerramento do ano;

12. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
12.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho e aplicação;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho e aplicação apresentado.
12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ounão;
Reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto a Equipe Pedagógica Escolar.
12.3 As OSCs deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
12.4O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas, no LRC e LRCO;
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores conforme tabela abaixo:
METAS, INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO.

METAS QUALITATIVAS	**INDICADOR**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
1.Transmitir valores da importância da Música, Arte e Cultura no processo de ensino aprendizagem, como disciplina, concentração e aspectos emocionais.	Maior concentração dos alunos no desenvolvimento dos conteúdos propostos; Melhoria na disciplina, bem como na elevação da autoestima dos alunos.	No desempenho escolar, e no relacionamento interpessoal dos alunos.
2. Promover a inclusão social dos alunos.	Mudança de atitude, comportamento, e elevação da autoestima dos alunos.	Integração dos alunos nos grupos de relacionamento da escola, percepção de valorização, e pertencimento do grupo.
METAS QUANTITATIVAS	**INDICADOR**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
1. Garantir a execução de 100% da carga horária ofertada em cada modalidade de Música, Arte e Cultura.	Número de alunos participantes da modalidade ofertada.	Registro da frequência dos alunos.
5.Expandir a aprendizagem dos alunos.	Resultado pedagógico.	Aferição por meio das avaliações e resultados trimestrais.

13.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
13.1. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.
14. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
14.1.É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter a instituição de ensino limpa e organizada;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae e respectivos certificados na contratação;
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das aulas sendo o profissional substituído com o mesmo grau de escolaridade do primeiro contratado;
Prestar a administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Edital;
Manter atualizado os registros de frequência e atendimento nos sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Educação;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões escolares, de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Manter os horários das aulas atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestrais e anuais do serviço executado;
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho;
Caso ocorra a substituição de profissionais nos atendimentos as instituições, é necessária a comunicação prévia à instituição, e a Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o atendimento e a segurança dos alunos;

Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

15. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

15.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas Instituições da Rede Municipal de Educação de Paranavaí;

Advertir, por escrito, quando não atingido 100% (cem por cento) das horas ofertadas em cada modalidade, determinado à OSC, que terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para sanar o problema, e em caso de necessidade readequar o Plano de Trabalho.

Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021;

Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item descrito neste Edital.

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS				
Proponente				
Informar a razão social da organização				
CNPJ	Data de abertura do CNPJ			
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)			
Endereço				
Informar o endereço em que a instituição está sediada				
Bairro:	Cidade		CEP	
Informar o Bairro	Informar a cidade		Informar o CEP	
Telefone	E-mail			
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição			
Nome do representante legal:				
Informar o nome completo do representante legal da instituição				
Endereço Residencial do representantelegal				
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)				
CPF	R.G.		Telefone(s)	
Informar o CPF e RG do representan	esentante Legal da OSC		Informar o telefone do representante legal, com DDD	
Período de Mandato da Diretoria				
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.				
Município:				
Prefeitura Municipal de Paranavaí – Secretaria Muniicpal de Educação				
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE				
Informar o título ou nome do projeto/atividade.				
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO				
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 04 laudas).				
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.				
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE				
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.				
6 . OBJETIVOS DA PROPOSTA				
Descrever o (s) objetivo (s) da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).				
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.				
8 . FORMA DE EXECUÇÃO				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou nãoda meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.
9. PRAZO DE EXECUÇÃO				
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).				
1 0. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS				
1 0 .1 Previsão de Receitas				
10.2 Previsão de Despesas				
Em anexo faça uma planilha demonstrando no mínimo as seguintes informações: – Natureza da Despesa Informar a natureza de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.); – Valor estimado Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.				
11 – FICHA TÉCNICA – breve currículo dos profissionais pretendidos para atuarem na prestação dos serviços, conforme indicado no item 9.5.7 do edital.				
1 – 2-				
12. ASSINATURA DA OSC				
Paranavaí, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil				

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 003/2022

Prezados Senhores (as), pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº ..... e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO V
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
Instituição Proponente:	**CNPJ:**		
Endereço:			
Cidade:	**UF**		
CEP	DDD/Telefone WhatsApp		
Banco (nome e número):		**Agência:**	**Conta Corrente:**
Nome do representante legal do proponente:			
CPF:	**RG/Órgão Expedidor**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:**
Endereço Residencial do representante legal (Rua, número, Bairro, CEP, Cidade):			
Período de Mandato da Diretoria:			
2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE			
Denominação: Secretaria Municipal de Educação	**CNPJ:** 76.977.768/0001-81		
Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.596, Centro.			
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná	**DDD/Telefone**: (44) 3423-6313	
Secretária de Educação: Adélia Paixão – Decreto nº 17.418/2017			
CPF: 958.476.779-87	**RG:**5.972.609-9	**DDD/Telefone:** (44) 99916-7598	
3 – OBJETO DA PARCERIA			
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
4.1 - Título do Projeto		**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.		*11 meses*	
5DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO			
6 - PÚBLICO ALVO			
7 - OBJETIVOS			
8 – METAS			
9–METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
10–METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO			
11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA			
Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**	
1	**Material de Consumo**	**R$**	
1.1	Material Educativo e/ ou para uso nas aulas	R$	
1.2	Material de manutenção de equipamentos musicais	R$	
1.3	Uniformes para os colaboradores	R$	
1.4	Material de papelaria	R$	
1.5	Etc.	R$	
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**	
2.1	Despesas de transporte	R$	
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**	
3.1	Serviços de manutenção de instrumentos	R$	
3.2	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$	
3.3	Serviços de escritório de contabilidade	R$	
3.4	Etc.	R$	
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**	
4.1	Pessoal	R$	
4.2	13°	R$	
4.3	Férias	R$	
4.4	INSS	R$	
4.5	FGTS	R$	
4.6	PIS	R$	
4.7	Rescisão	R$	
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$	
4.9	Abono	R$	
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$	
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**	
RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		

Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS			
12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Janeiro			
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-
Paranavaí, de de20 .			
Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil			
Paranavaí, de de20 .			
Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho			
1.3 DECLARAÇÃO			
Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.			
Paranavaí, _____/_____/_____.		_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**	

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VI
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI, da Lei n° 13.019/2014)

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I -não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III -tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV -tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a)for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c)a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V -tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a)suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b)julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4ºA vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5ºNão são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX
DECLARAÇÃO – ART. 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021.

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I -não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II -não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b)servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1.Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores,
Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº

2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** como dirigentes ou controladores: **a)**membros do Poder executivo dos concedentes dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; **b)**servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que, para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	**Escolaridade**	**Carga horária**	**Quantidade**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XIII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**SITUAÇÃO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XV
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Colaboração que entre si celebra a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ E A OSC.

De um lado, a **SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ,** Instituição Pública de Direito Público Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº n.º 76.977.768/0001/81, situada a Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.596, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e alterações no Decreto Municipal nº 22.889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus anexos e Plano de Trabalho e Aplicação aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº 001/2024, tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Aplicação elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, parte indissociável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de fevereiro a dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

c) Por interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação da Senhora Secretária Municipal de Educação, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho e Aplicação poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

3.2. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pela Secretária Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação;

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.3. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho e Aplicação aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.4. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.5. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.6. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.7. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
3.8. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
3.9. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação da Secretária Municipal de Educação, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.
3.10.Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
3.11. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
3.12. Havendo prorrogação do termo de colaboração, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo previsto no item 2.1, a, ou, no caso do item 2.1, b, contado da data da notificação do interesse da Secretaria em prorrogar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR DA PARCERIA

4.2.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr Luciano Gonçalves de Lima, conforme Portaria 1.187/2023, representará a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho e Aplicação aprovado;
b) informar a Secretária de Educação:
b1) quando houver inexecução da parceria,
b2)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b3) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho e Aplicação, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA**com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;
b4)quando a **OSC PARCEIRA**deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
c) comunicar à **OSC PARCEIRA**quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,**no caso de serem verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
d) sugerir a Secretária de Educação a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;
e) formalizar a Secretária de Educação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;
g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;
h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.
4.3. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no artigo 60, §2, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.4. Da OSC PARCEIRA:

4.5. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1.DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA**na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e)fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA**eventuais alterações no seu conteúdo;
f) informar à **OSC PARCEIRA**os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
h) transferir à **OSC PARCEIRA**os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;
i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
j) viabilizar o acompanhamento pela *internet*dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:
a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no Edital de chamamento público;
b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, e incisos, do art. 49 do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014;
d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;
e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a serem necessários à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XVI do art. 32 c/c incisos I e II do art. 54, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da Secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
k) comunicar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
l) divulgar na *internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
m) submeter previamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA**em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....
6.2.O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA**está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6.A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
7.7.A **OSC PARCEIRA**deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8.A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
7.9.A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA**em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolham ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.
7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA**devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA**envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.
7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**
7.18. A **OSC PARCEIRA**deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.19. Havendo prorrogação do termo de colaboração, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termos dos arts. 49 e 67, § 2º, da Lei nº 13.019/14.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho e aplicação aprovado (Anexo ...deste instrumento).
8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
Órgão – Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí
Fonte: 102 – Fundeb 30%
104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
8.3. Caso, após o terceiro mês da vigência do termo de Colaboração, a parceria não atinja a meta descrita no item 11 do Anexo II do Edital de Chamamento Público (Proposta Elaborada pela Secretaria Municipal de educação), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao número do público alvo atingido.

9. CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

9.3.O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA**formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

131. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA**no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva da Secretária de Educação responsável pela parceria ou Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitarem os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II – Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de chamamento e demais anexos, bem como para o caso de descumprimento das regras na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE-PR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA**estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021 Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.8. A OSC parceira deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 no que for cabível, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao órgão gestor, no prazo de até 48 horas:

g.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

g.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

g.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

g.4) os riscos relacionados ao incidente;

g.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

g.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

h) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

i) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

j) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

k) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

l) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

m) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

n) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí - Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 20.....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal 17.418/2017

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:54D94336

